

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

Urb

PROJETO DE LEI	01 - 0090 / 2004	DE	2004
----------------	------------------	----	------

MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0090 / 2004	DE	16/03/2004
----------------------	----	------------------	----	------------

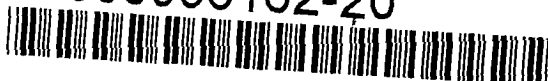
PROMOVENTE:	VEREADOR	GOLART
-------------	----------	--------

EMENTA:	TERRITORIAL URBANO - IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CRIA OPÇÃO DE DATA PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E
---------	---

--

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/1/2011 12:48:48

00000056162-20



ARQUIVADO EM

07/10/2005

Jf

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

Matéria PL 90/2004. DANIEL MARTINS GODOI



Câmara Municipal de São Paulo

HOJE

COMISSÕES DE 18 MAR. 2004

Gabinete do Vereador Goulart

Constituição, Justiça

Pol. Urb. Met. e Meio Amb.

Adm. Pública

Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01- 0090/2004

do proc. N° 90 da 4ª
Adelina Ciconi - Pres. Parlamentar
R\$ 100.406

cria opção de data para o pagamento do imposto predial e territorial urbano - IPTU

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica criada a opção de data para o pagamento, à vista ou parcelado, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para os munícipes assalariados e aposentados.

Art. 2º A nova data deverá coincidir com o dia do pagamento do salário ou pensão e o requerimento deverá ser acompanhado do respectivo comprovante ou declaração de pagamento expedido pelo empregador ou instituto de previdência.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, observado o princípio da descentralização administrativa.

Art. 4º As despesas com a presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

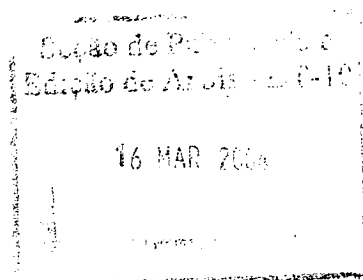
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em fevereiro de 2004.

ANTONIO GOULART

Vereador

1º Vice-Presidente



"Crie um sonho, acredite e ele será seu."

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº <u>2</u> e folha de informação sob nº
<u>03</u> <u>28/03/04</u> <u>Ad</u>

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 3

Gabinete do Vereador Goulart

JUSTIFICATIVA

Folha nº	02	do proc.
Nº	90	da 24

Adelina Cicora - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

A exemplo do que já ocorre com as despesas de água, energia, telefone, gás, etc., o pagamento de tributos também deve oferecer ao contribuinte a oportunidade de escolher a data de pagamento que melhor atenda ao seu calendário financeiro.

Pela intenção que encerra, o que o faz merecedor da atenção de todos, solicito a aprovação pelos meus Pares.

"Crie um sonho, acredite e ele será seu."



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-90 de 20 04 181 031 04 (a) 00

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

PL 1020/95, 410/93, 120/99.

Solange Raimone dos Santos
Supervisora de Contr. De Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK, para fins de recebimento*

Quorum Maior simples, caso receba pareceres pela legalidade e favorável ao mérito.

Audiência Pública *NÃO.*

Discussão e votação *Competência das Comissões, salvo interposições de recurso, conforme o disposto no art. 46, inciso X, do R. - gimento Interno.*

Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça:

07/04/04

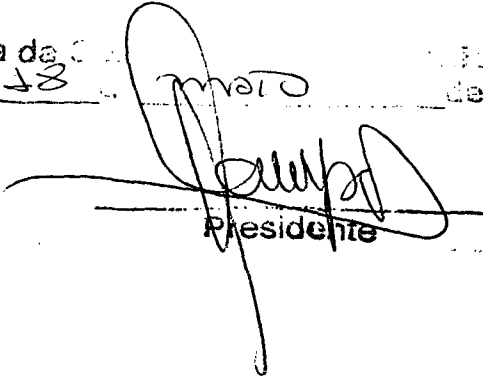
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/04/04 às 14h00

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

Ao Nobre Vereador Carlos Alberto Bezerra Jr.
para relatar

Sala da C. J. P. de Justiça
Em 18 de maio de 2004


Presidente

SEGUE juntado 3 nesta data
documento 3 e apel de informação
rubricado 3 e rubrica 3 nº 04.05
Em 22 / 11 / 04


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16- 1004/2004

PARECER Nº /2004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0090/04

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, que visa criar opção de data para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, fazendo coincidir com o dia do pagamento do salário ou pensão para os munícipes assalariados e aposentados.

O projeto pode ser aprovado.

A interpretação hermenêutica dos artigos 30, inciso III e 156, inciso I da Constituição Federal, fundamenta a competência do Município para "instituir e arrecadar o Imposto Predial e Territorial Urbano".

No âmbito do Município, a Lei Orgânica, no artigo 13, inciso III, atribui à Câmara competência para legislar sobre tributos municipais.

O Código Tributário Nacional, no artigo 160 dispõe que "quando a legislação tributária não fixar o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre 30 (trinta) dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento."

Observa-se, portanto, que o Código Tributário Nacional considera que a data de vencimento do tributo pode ser fixada na legislação tributária, consistindo o pagamento um dos elementos do tributo.

Nessa linha, o projeto em questão, ao dispor sobre um dos aspectos da arrecadação do IPTU, que é a forma de pagamento e a data de vencimento do tributo, versa sobre matéria tributária, inserindo-se na competência deste Legislativo por força do artigo 13, inciso III, da Lei Orgânica.

Salienta-se, no entanto, que por força do artigo 41 inciso V da Lei Orgânica do Município, faz-se necessária a realização de duas audiências públicas durante a

pl0090-04

17 - RELCOM
17- 1465/2004



Câmara Municipal de São Paulo

tramitação do projeto, exigindo-se, para deliberação da matéria, quórum de maioria absoluta em duas discussões e votações, nos termos do artigo 40, §2º, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Face ao exposto, o projeto encontra amparo nos artigos 37, "caput" e 13, incisos I e III da Lei Orgânica do Município; 160 do Código Tributário Nacional e 30, inciso III e 156 da Constituição Federal.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 10/11/04

pl0090-04

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 24 / 11 / 04
página 80 coluna 2
conferido: *[assinatura]*

FABIO DE CARVALHO PAIVA
RF 101.086
Secretário

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 26/11/04

[assinatura]
MARIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 29/11/04 às 13.30 h

[assinatura]
ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.
São Paulo, 04, 01, 05.

[assinatura]
ANA PAULA KARRUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 06, 07, 01, 105.

[assinatura]
JOSE ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 9

Papel para informação, rubricado como folha nº -06-

do processo nº 01-0090 de 20 04 07, 01, 2005 (a) 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	06 fls.
Arquivado em	07-01-2005
O Func.º	

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 07 a 11

Em 01.10.2005

(a) JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702
SGP-33



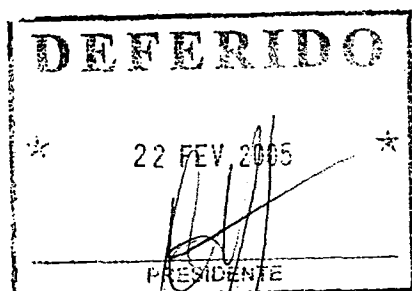
Câmara Municipal de São Paulo

Protocolo em 09/09/2015 09:00:00
Folha nº 07 do Processo
nº 01-0090 de 2004
[Assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

60P-33



REQUERIMENTO Nº

13 - RDS

13- 0054/2005

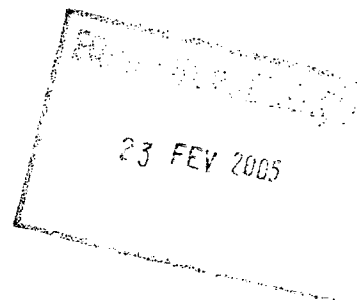
Requeiro o desarquivamento de
proposituras de autoria do
Vereador Antonio Goulart.

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental com base
no disposto no parágrafo 2º do artigo 275 do Regimento Interno da
Câmara Municipal de São Paulo, o desarquivamento das seguintes
proposituras relacionadas do Vereador Antonio Goulart.

Segue relação em anexo.

Sala das Sessões,

[Assinatura]
Vereador Milton Leite
Líder da Bancada do PMDB



Projetos de Lei do Vereador Godói 14ª Legislatura

ROBERTO FERREIRA
 RF 100.702
 SGP-33

- 01-0554/2004 Contratação de serviços de controle de pragas
- 01-0553/2004 BROOKLINFEST
- 01-0552/2004 Identificação nos uniformes escolares
- 01-0391/2004 Institui "Dia do Jardim Guanembu"
- 01-0271/2004 Institui "Dia do Bairro de Colônia"
- 01-0201/2004 Proíbe tabagismo nos lugares que especifica (altera a lei Nº 9.120)
- 01-0181/2004 Redução de valor dos ingressos cobrados em eventos esportivos
- 01-0166/2004 Proíbe cenas de violência e sexo em "trailers"
- 01-0119/2004 Institui "Dia do Jipe"
- 01-0090/2004 Cria opção de data para pagamento do IPTU
- 01-0059/2004 Alvará de estacionamento de táxi
- 01-0824/2003 Alienação de áreas públicas a clubes e agremiações esportivas
- 01-0823/2003 Autoriza fechamento de vilas e ruas sem saída
- 01-0822/2003 Proíbe rebaixamento de lençol freático
- 01-0703/2003 Prévia autorização manifestações artísticas vias públicas
- 01-0702/2003 Atendimento dos clientes no interior dos imóveis
- 01-0701/2003 Restrição ao trânsito de veículos de auto-escola
- 01-0669/2003 Privacidade aos usuários do serviço de correio eletrônico
- 01-0645/2003 Privacidade aos usuários do serviço de telefonia
- 01-0423/2003 Quadro de Profissionais da Educação
- 01-0408/2003 Semana e Festival da Gastronomia
- 01-0394/2003 Valet Service (Substitutivo ao PL do vereador William Woo)
- 01-0351/2003 Contribuição para custeio da iluminação pública
- 01-0344/2003 Anúncios na paisagem do Município
- 01-0342/2003 Proíbe atendimento eletrônico em órgãos públicos
- 01-0341/2003 Inclui livro em cesta básica
- 01-0340/2003 Normas para alteração da denominação de logradouros
- 01-0329/2003 Serviço de Orientação do Empreendedor - SORE
- 01-0311/2003 Cobrança de Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE
- 01-0233/2003 Institui "Dia do Torcedor Corinthiano"
- 01-0183/2003 Denomina Padre Aldo da Tofoi
- 01-0133/2003 Alteração de denominação da Av. Robert Kennedy
- 01-0085/2003 Obriga bancos a manterem guarda-volumes
- 01-0049/2003 Denomina CEU Dr. Adib Salomão
- 01-0048/2003 Disciplina o fechamento de conjuntos residenciais
- 01-0744/2002 Áreas municipais cedidas aos CDM's
- 01-0630/2002 Regularização de assentamentos em áreas de mananciais
- 01-0609/2002 Casa da Cultura Sertaneja
- 01-0608/2002 Postes de radar na cor amarela
- 01-0513/2002 Rua Honduras (Z1-012 para Z8-CR1)
- 01-0317/2002 Recursos públicos GP Fórmula 1
- 01-0271/2002 Centro Cultural São Paulo
- 01-0266/2002 Proteção nas janelas em hospitais
- 01-0254/2002 Padronização da sinalização turística
- 01-0228/2002 Proíbe produtos inadequados em cantinas
- 01-0028/2002 Implantação de Biblioteca e Casa de Cultura

Projetos de Lei do Vereador Goulart

14ª Legislatura

- 01-0027/2002 Proíbe contrato com ex-servidor público
- 01-0007/2002 Isenção de IPTU para pensionistas e benefícios
- 01-0722/2001 Ônibus Intermunicipais – Normas no município de São Paulo
- 01-0650/2001 Pintura nas faixas de rolamentos c/ limites de velocidade
- 01-0552/2001 Equipamentos urbanos em vias públicas
- 01-0498/2001 Diagnóstico de audição em neonatos
- 01-0472/2001 SABESP – Hidrômetros
- 01-0342/2001 Curso de informações turísticas aos taxistas
- 01-0181/2001 Postes nos passeios públicos
- 01-0096/2001 Proíbe construção de hipermercados
- 01-0073/2001 Tratamento e assepsia da areia
- 01-0072/2001 Alimentos transgênicos
- 01-0424/2000 Auxílio a servidores de ensino
- 01-0402/2000 Anúncios na paisagem urbana
- 01-0307/2000 Sons urbanos
- 01-0276/2000 Passe livre para representantes de SAB's
- 01-0227/2000 TLF e TFA aplicáveis à feiras, exposições, convenções
- 01-0211/2000 Instalação de bancas de jornal
- 01-0181/2000 Bolsa para servidores municipais
- 01-0171/2000 Isenção de tarifa para escoteiros
- 01-0079/2000 Regulariza atividade de jornalista
- 01-0521/1999 Coleta seletiva por entidades filantrópicas
- 01-0519/1999 Lixeira em transportes coletivos
- 01-0478/1999 Cobrança em estacionamentos particulares
- 01-0420/1999 Utilidade pública TELEFUNKEN
- 01-0271/1999 Museu do Futebol
- 01-0072/1999 Lavatório em praças de alimentação
- 01-0748/1998 Penalidades por comércio de CD's fraudulentos
- 01-0398/1998 Combustíveis
- 01-0392/1998 Arborização em logradouros públicos
- 01-0256/1998 Instalação de ambulatórios em terminais rodoviários
- 01-0178/1998 Alvarás de aprovação de edificações
- 01-0973/1997 Zona de uso – Z8100/4 Habitação de interesse social
- 01-0786/1997 Arborização
- 01-0753/1997 Lama e óleo
- 01-0665/1997 Lixo consultório dentário
- 01-0113/1997 Coleta seletiva lixo industrial
- 01-0087/1997 Recolhe Imposto Sobre Serviço - ISS
- 01-0041/1997 Destino de óleos lubrificantes
- 01-0025/1997 Amianto



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo n.º 01-0090 de 2004 01/03/2005 (a)

JOSE ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

23/02/05

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº *N*
do processo nº 01-090 / 2004 03/03/2005 a).....

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 0054 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 03 de março de 2005.

Viviane Pó
Viviane Ferreira Pó
Supervisora

À Com. de *Política Urbana*
10.03.05
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em *11.3.05* às *12.15*

ANA PAULA KAZIYUZ
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

DANIEL MARTINS GODOI
Matéria nº 90/2004

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Vereador Marcos Terbini
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
 Em: 23/03/05
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

A SGP-2

Senhora Subsecretária,

Para as providências cabíveis, sendo que a matéria tratada no PL 90/04 não está relacionada no inciso III do artigo 47 do Regimento Interno.

11/04/05

CHICO MACENA
 Presidente
 CPUMMA

A SGP-2.
 15/04/05

ANA PAULA MARRUZ
 Secretária de Comissão de Política Urbana
 Metropolitana e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
 sob nº _____ e folha de informação sob nº
 120 / / a

M. Aparecida M. G. Nickler
 MARIA APARECIDA M. G. NICKER
 Agente de Apoio Legislativo
 RF 11.110



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 17

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº

90

de 20

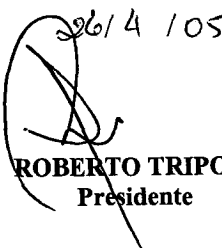
04 10, 03, 04

(a)

M. Aparecida M. G. Nicker

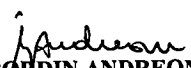
MARIA APARECIDA M. G. NICKER
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.110

DEFIRO o solicitado pelo nobre Vereador Chico Macena, Presidente da
Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, visto que o
assunto tratado no presente processo não é de competência da Comissão, na medida
em que apenas cria opção de data para o pagamento do imposto.

26/4/05

ROBERTO TRÍPOLI
Presidente

À Comissão de Administração Pública:

Conforme solicitado pelo Vereador Chico Macena, Presidente da Comissão
de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e deferido pelo Sr. Roberto
Trípoli, Presidente da Mesa Diretora.

24/4/05

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 27/04/05 às 15:00h


HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.128

Ao Nobre Vergador / A Nobre Vereadora
José Roberto Gadelha
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Administração Pública
 Em *03/05/05* *Heitor*
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
 sob folha nº *-13-*

Em *03 / 06 / 05*

(a) *TH*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
 Secretário - RF 11.123



Câmara Municipal de São Paulo

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 13 do fls. 19
Processo 90/04
Município: São Paulo
Proj. 11123

PARECER Nº 16 - PAR
16-0386/2005

/2005 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 90/04.

De autoria do nobre edil Antonio Goulart, o presente projeto de lei dispõe sobre a criação de opção de data para o pagamento, à vista ou parcelado, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para os munícipes assalariados e aposentados.

O projeto estabelece que o munícipe assalariado faça jus à opção da data de pagamento parcelado ou à vista desde que comprove por meio de holerite ou declaração de pagamento expedido pelo empregador.

Em relação ao munícipe aposentado a forma de comprovar o pagamento realizado pelo instituto de previdência será o comprovante de pagamento ou declaração expedida por instituto de previdência.

Com relação ao mérito da questão, entendemos ser de extrema valia a criação de data de pagamento para os munícipes aposentados e assalariados, visto que estes em muitas oportunidades pagam seu IPTU com atraso em razão de receber seus pagamentos em dias posteriores daquele estabelecido pelo Município para arrecadação do tributo. Desta forma então, deixarão tais munícipes de pagar juros de mora em virtude do atraso no pagamento.

A opção de data de pagamento já existe para outros fatores de nossa vida cotidiana, então, justo seria também a criação para o pagamento do IPTU para que munícipes assalariados e aposentados deixem de ser penalizados pela questão acima exposta.

Diante do exposto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de
Administração Pública, 01/06/05

Relator

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

17 - RELCOM
17-4028/2005

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 04 / 06 / 05
página 163 coluna 32
Conteúdo: *Th*

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 06 / 06 / 05

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
07/06/05 às 15h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812, *ccp*

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
H. K. Lute
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 08/06/05
[Assinatura]
Presidente
OBS: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.

Segue em anexo, desta data documento(s)
e papel de informação rubricado pelo colme
nº 14 a 71

Em 07/06/05
Elaine Gonçalves
Secretária da Comissão
RF - 100485

Elaine O'Connell Davoli

DL_S - 534/01
90/040 F2w

343/03

696/02

428/04



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

D10 0/03

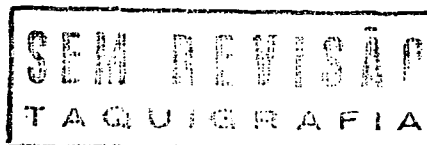
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WILLIAM WOO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 28 de junho de 2005

OBSERVAÇÕES:

7678



Câmara Municipal de São Paulo fls. 22
TAQUIGRAFIA do proc. nº 90 de 20 04
 NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4 Elaine Conceição Cavali
 RE 100346

rod.:D01 fl.:1 taq.:MARCIA
 Orador(es):

rev.:

evento:7678

data: 28-06-05

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Bom dia a todos. Declaro aberta a audiência pública sobre matéria tributária, da Comissão de Finanças e Orçamento.

Presentes os Vereadores José Police Neto, Paulo Fiorillo, e na presidência o Vereador William Woo.

Declaro também a presença do Sr. Marco Antonio Marques de Oliveira, Diretor de Rendas Mobiliárias da Secretaria de Finanças.

Iniciaremos agora a audiência pública referente aos seguintes projetos: os PLs 90/04, 343/03, 696/02 e PLO 05/03, em primeira audiência, e os PLs 428/04 e 534/01 em segunda audiência pública.

A palavra será dada, primeiro, ao vereador autor do projeto ou ao seu representante. As pessoas que quiserem debater deverão inscrever-se com a secretaria da comissão. Esta Presidência estipula, em princípio, um tempo de três minutos para cada orador. Questões incidentais serão resolvidas na forma do Regimento Interno. (Pausa)

Passemos à discussão do PL 90/04, de autoria do Vereador Goulart, que cria a opção de data para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em primeira audiência pública. Gostaria de convidar a Sra. Nazeli, que representa aqui o Vereador Goulart, para que possa falar sobre o projeto.

A SRA. NAZELI CABRAL - Bom dia, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, Sr. Diretor de Rendas Mobiliárias da Prefeitura de São Paulo. O objetivo do Vereador Goulart ao propor o Projeto 090/2004 é o de criar uma opção de data de pagamento para o IPTU, tendo em vista que os assalariados e os pensionistas têm encontrado dificuldades para adequar a data de pagamento à data colocada nos carnês, em princípio.

*Câmara Municipal de São Paulo*

fls. 23

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha n° 16 do proc.
n° 90 de 2004rod.:D01 fl.:2 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7678

data: 28-06-05

Isso já é uma prática corrente para as contas de outras concessionárias como água, luz, telefone, inclusive para outras contas como cartões de crédito. Os credores já têm essa possibilidade de optar por uma data de pagamento mais condizente com os seus recebimentos, com a data em que eles recebem os seus salários, os seus proventos.

Nessa medida, nós entendemos que o projeto não cria...VALÉRIA PINHEIRO- ROD. D03.

SENADO DA REPÚBLICA



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 24

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 17 do proc.
nº 90 de 2004rod.:D03 Fl.:1 taq.:VALÉRIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:7678

data:28-06-05

... nós entendemos que o projeto não cria nenhuma complicação operacional; estamos abertos a ouvir a opinião do Executivo Municipal, mas solicitando que se leve em conta que essa medida contribuiria, e muito, para evitar inclusive o pagamento de multas para uma classe já apenada com algumas questões financeiras.

Então, a explicação é essa; o projeto é um projeto muito simples; a vontade legislativa está disposta em dois artigos tão-somente, e estamos à disposição para qualquer dúvida que possa ser suscitada. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Agradecemos as palavras da Sra. Nazeli Cabral, que representou o Vereador Goulart. Neste momento, passo a palavra ao Dr. Marco Antonio Marques de Oliveira.

O SR. MARCO ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA - A princípio, nós precisaríamos fazer uma pequena correção, conforme análise da nossa assessoria jurídica, em termos de redação do artigo 1º, só para afastar uma possível dúvida quanto a vício de origem, colocando a expressão "fica o Poder Executivo autorizado a instituir a opção de data para pagamento". Quanto ao mérito do projeto, o Executivo se posiciona de maneira favorável. Alerto apenas que, diferentemente do que a assessora colocou, por uma questão talvez de desconhecimento do sistema operacional, nós teremos uma pequena dificuldade operacional, que envolve alteração de sistema, para apropriação dessa facilidade. Eu estava verificando aqui no projeto que o Executivo está tendo um prazo de 90 dias para regulamentação. Talvez esse prazo tivesse de ser negociado para que a gente, ao colocar essa opção efetivamente em



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 25

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 19 do proc. nº 20 de 20 04

Elaine Cavalioli

rod.:D03 Fl.:2 taq.:VALÉRIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:7678

data:28-06-05

funcionamento, o sistema esteja preparado. De resto, nenhum outro comentário a fazer, mesmo porque é muito meritória a propositura.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Não havendo mais oradores inscritos, dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 90/2004, de autoria do Vereador Goulart, que cria a opção de data para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, IPTU.

Passemos à primeira audiência pública do PL 343/03, de autoria do Vereador Atílio Francisco, que concede isenção da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares, TRSD, e dá outras providências.

Gostaria de saber se há algum presente representando o nobre Vereador. (Pausa) Não havendo, gostaria de passar a palavra ao Dr. Marco Antonio Marques de Oliveira.

O SR. MARCO ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA - A propositura visa à isenção da TRSD a determinados contribuintes. Estamos analisando muito mais pela questão da praticidade. Nesse sentido, já é de conhecimento de todos que o Executivo vai acabar com essa taxa. Então, não vemos sentido em que prospere esse projeto. Só isso.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Com a palavra, Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO - Eu queria só fazer uma pergunta ao representante do Executivo. Se há prazo o projeto ser apresentado a esta Casa. Porque já discutimos isso na LDO, que o Governo enviou, mas ainda não temos o prazo, a data prevista pelo Executivo para que ele envie a esta Casa o projeto que acaba com a taxa de lixo. Eu queria saber se o senhor pode informar a esta Comissão.



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 26

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 19 do proc. nº 90 de 20 09

Elaine Gonçalves de Carvalho

rod.:D03 Fl.:3 taq.:VALÉRIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:7678

data:28-06-05

O SR. MARCO ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA - A data precisa, eu não posso informar ao nobre Vereador. Mas posso informar, sim, que é uma das medidas previstas dentre uma série de outras que pretendemos encaminhar em bloco para a Câmara, envolvendo vários assuntos de matéria tributária.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Pela ordem, Vereador José Police Neto - Netinho.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Uma leitura mais atenta da Lei de Diretrizes Orçamentárias poderia elucidar tal dúvida. A Lei de Diretrizes Orçamentárias deixa claro que o Executivo, ao propor a esta Casa a extinção da taxa, determina a data-limite para o encaminhamento, que é a data do envio da lei orçamentária anual. Portanto, o Executivo se obrigou, na lei que encaminhou para cá, se aprovada, a encaminhar a esta Casa até o último dia do mês de setembro a extinção da taxa. Portanto, não há que se questionar o Executivo daquilo que ele já manifestou expressamente em propositura encaminhada a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Pela ordem, Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO - Queria discordar do Vereador Netinho, porque a discussão da taxa do lixo já foi travada no ano eleitoral, e parece que o Governo, apesar de dar o prazo-limite, não consegue dar o prazo inicial. Além disso, as outras 40 medidas já anunciadas e propaladas por todos os que vieram aqui também não foram apresentadas a esta Casa. Por isso eu insisto, toda vez que vem um representante do Executivo, para saber se tal medida já foi concluída, se está pronto o



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 27

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 20 do proc.
nº 90 de 20 04rod.:D03 Fl.:4 taq.:VALÉRIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:7678

data 28-06-05
Rr 100433

projeto, se vai ser apresentado. Claro que o prazo-limite está dado; quem leu a LDO - e se o Governo se comprometer com o que escreveu -, tem um limite. Agora, quero saber se está pronto, se já foi elaborado, porque esta Casa, infelizmente, acaba sabendo pela imprensa.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de registrar... segue Valéria Pinheiro

SEM REGISTRO DE TAQUIGRAFIA



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 28

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 24 do proc.
nº 70 de 20 04rod.:D04 Fl.:1 taq.:VALÉRIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:7678

data:28-06-05

KE-100403

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de registrar a felicidade deste Vereador com o envio da LDO, em que o Executivo se compromete a enviar o projeto para a isenção da taxa de resíduos sólidos, bem como a oportunidade de estarem isentos da taxa de iluminação aqueles que não têm a contribuição direta dessa taxa.

Não havendo oradores inscritos, dou por encerrada a primeira audiência pública do PL 343/03, de autoria do Vereador Atílio Francisco, que concede isenção da TRSD e dá outras providências.

Passemos à primeira audiência pública do PL 696/2002, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que institui critérios para a concessão de incentivos econômicos e estímulos fiscais para empresas que se estabeleçam no Município ou nele ampliem suas atividades, de acordo com o estabelecido no Decreto 42.396, de 17 de setembro de 2002, e dá outras providências.

Gostaria de saber se há algum representante do nobre Vereador Wadih Mutran para manifestação sobre o projeto. (Pausa) Peço, por gentileza, que se identifique ao microfone, para que conste das notas taquigráficas.

O SR. ADILSON SALES - Bom dia, Sr. Presidente, Vereadores, Diretores, senhores presentes. Meu nome é Adilson Sales, sou da Liderança do PP na Câmara Municipal. Esse projeto do Vereador é mais uma tentativa de acrescentar aos esforços da Casa e de todo um trabalho social para que se ampliem mais doadores de sangue para as nossas necessidades de saúde. Essa é a única declaração que tenho a fazer. É mais um esforço para ajudar para que haja mais doadores de sangue em São Paulo. Obrigado.



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 29

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 22 do proc.
nº 90 de 2004

rod.:D04 Fl.:2 taq.:VALÉRIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:7678

data:28-06-05

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Com a palavra, o Dr. Marco

Antonio.

O SR. MARCO ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA - Esse assunto já mereceu análise anterior da Administração, inclusive em anos passados, e nós vamos reiterar manifestação anterior, porque ela, vamos dizer assim, vai contra um princípio básico da doação de sangue, que deve ser feita de maneira voluntária, não remunerada e como ato relevante de solidariedade humana e compromisso social. Estou citando, na verdade, a regulamentação do artigo 14 da Lei federal 10.205, de 2001, que regulamenta o parágrafo 4º do artigo 199 da Constituição Federal. Além disso, as normas técnicas para coleta, processamento e transfusão de sangue também citam, da mesma forma, que a doação de sangue deve ser altruísta, voluntária, não-gratificada direta ou indiretamente, conforme está posto no item I do anexo à Portaria 1376/93, do Ministério da Saúde.

Nesse sentido, então, somos contrários à propositura, embora entendamos o caráter de um incentivo à doação de sangue - feito de uma maneira, no nosso entender, não-adequada do ponto de vista jurídico.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Com a palavra, o Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO - Li com atenção o projeto do nobre Vereador Wadih Mutran. Primeiro, quero dizer que é uma iniciativa importante para incentivar. Mas eu queria colocar dois outros aspectos que talvez a própria assessoria e o Vereador possam incorporar, não no sentido das considerações contrárias apresentadas pelo Executivo.



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 30

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 23 de proc.
nº 90 de 20 04rod.:D04 Fl.:3 taq.:VALÉRIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:7678

data:28-06-05

Primeiro, o projeto estabelece um número de 20 funcionários para doarem sangue. E microempresa não tem esse número. Então, o projeto precisasse talvez trabalhar com outro tipo de índice, não com número absoluto.

Segundo, o projeto propõe a doação de sangue para a Fundacentro. Já foi questionado em outras Comissões por que a doação tem de ser para a Fundacentro, por que não pode ser para os hospitais municipais.

Terceiro, quando você apresenta contrapartidas, ou é necessário especificá-las para que não haja dúvidas, ou o legislador vai deixar brechas.

Então, queria deixar como sugestão para que o Vereador pudesse dialogar com essas três questões, até para ver se a Câmara, num diálogo com o Executivo, pode tentar aprovar uma iniciativa tão importante como essa.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de registrar ao Sr. Adilson Sales o mérito desse projeto. Tenho um projeto que também segue a tendência de estimular cada vez mais a doação de sangue. Gostaria de sentar depois com sua assessoria para que possamos apensar os projetos e fazer as correções necessárias para o êxito de sua aprovação no Plenário da Casa.

Não havendo mais nenhum orador inscrito, dou por encerrada a primeira audiência pública do PL 696/2002, de autoria do Vereador Wadih Mutran.

Passemos à primeira audiência pública do PL 5/2003, de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, que acrescenta parágrafo 4º ao

*Câmara Municipal de São Paulo*

fls. 31

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 24 do proc.
nº 98 de 2004
Elaine Cruz de Fariarod.:D04 Fl.:4 taq.:VALÉRIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:7678

data:28-06-05

artigo 133 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e dá outras providências (ISS sobre todos os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

Gostaria de saber se há algum representante do nobre Vereador Carlos Giannazi presente. (Pausa) Passo a palavra ao Dr. Marco Antonio, Diretor de Rendas Mobiliárias.

O SR. MARCO ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA - Nós, analisando esse projeto, vimos que ele é bastante simples. A princípio, nossa análise é de que ele venha a ser... Não conseguimos, até pela falta de representante do Vereador, saber qual seria o intuito desse projeto.

Mas, numa análise em cima do texto, para nós nos pareceu, inclusive, um projeto perigoso... segue D5

SEM REGISTRO



Câmara Municipal de São Paulo fls. 32
TAQUIGRAFIA
 NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Fórmula n.º do proc.
 n.º 90 de 20 09
 Elaine Gorgulho da Silva
 R. 1004

rod.:D05 fl.:1 taq.:CARLA
 Orador(es):

rev.:

evento:7678

data:28-06-05

...numa análise em cima do texto, pareceu-nos um projeto perigoso, porque ele parece indicar, em algum momento, que o imposto só passou a incidir a partir da aprovação desse projeto de alteração da lei orgânica do município, quando, na verdade, a grande maioria, se não a totalidade dos serviços prestados por instituições financeiras, já está elencada na lei complementar 116, e foram completamente recebidos pela legislação municipal. Ou seja, os serviços prestados pelas instituições financeiras, citadas no projeto de lei do nobre Vereador Carlos Giannazi, que altera a Lei Orgânica do Município, já estão sendo tributados de há muito, e, portanto, a aprovação desse projeto poderia colocar um pretexto, do ponto de vista jurídico, para que viessem a ser questionados os créditos eventualmente constituídos anteriormente à aprovação dessa lei.

Nesse sentido, o Executivo é totalmente contrário a esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Não havendo mais oradores inscritos, dou por encerrada a primeira audiência pública do PL 05/03, de autoria do Vereador Carlos Giannazi.

Registro a presença da senhorita Fernanda Galinuci, do gabinete do Vereador Tião Farias; Cristiane Avizur, do gabinete do Vereador Farhat; Isabel Cristina Marques, do gabinete do Vereador Goulart; Thiago Aricaú, do gabinete da Vereadora Bispa Lenice; Paulo Teixeira, liderança do PSDB; Nazeli Cabral, do Vereador Goulart; Adilson Sales, da liderança do PP; Noberto Batista, do gabinete do líder do Governo, José Anibal; Roberto de Souza Leão Veiga, do



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 33

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 26 do proc.
nº 20 de 2009rod.:D05 fl.:2 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:7678

data:28-06-05

Vereador William Woo; Ricardo Ribeiro, da nobre Vereadora Soninha; Andréa Chi, do gabinete do Vereador William Woo.

Passemos agora para a segunda audiência pública ao PL 428/04, de autoria do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a receber doações de imóveis destinados ao programa de regularização e urbanização do complexo Paraisópolis, bem como a de conceder remissões de créditos tributários, anistia mútua incidentes sobre tais imóveis nos termos e condições que especifica.

Passo a palavra ao nobre Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO - Sr. Presidente, Sr. Vereador, público presente, o projeto tem uma importância muito grande. Foi elaborado em 2004 e preocupa-se com a regularização das áreas que poderiam ser regularizadas por meio das doações, que envolvem, inclusive, a favela de Paraisópolis.

A intenção do Executivo tem de ser valorizada, e a bancada do PT não se oporá a esse projeto, ao contrário, iremos nos empenhar para que possa ser aprovado o mais rápido possível.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - Sr. Presidente, só quero corroborar com a manifestação do Vereador Paulo Fiorilo. O projeto que analisamos neste momento vem de uma parte antiga da Fazenda Morumbi, que nos últimos 60 anos tem tido uma ocupação retalhada e com pouca capacidade de inclusão social daqueles que para lá migraram.

Quem conhece um pouco a história do Morumbi irá reconhecer que o Sítio Morumbi tentou, em certo momento, valorizar a área e,



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 34

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 24 do proc.
nº 90 de 20 04

rod.:D05 fl.:3 taq.:CARLA

rev.:

evento:7678 data:28-06-05

Orador(es):

conseqüentemente, após isso, recebeu uma incursão de população de baixa renda que buscou, naquele espaço um lugar para moradia.

O que nesse momento a administração pública tenta fazer é reequilibrar uma ação urbanística naquela região. É lógico que esse projeto resulta em crescimento de receita, quer dizer, permite que a administração passe a receber por áreas que concederá onerosamente na região, mas tem um trabalho social na reurbanização da antiga favela hoje ocupada que é louvável, necessária e meritória.

Então, receberá não só nossa manifestação favorável aqui como também no plenário e todo esforço para que o projeto seja aprovado com celeridade, visto que o projeto está na casa há quase um ano e, portanto, merece deste Parlamento a sua manifestação definitiva que seja a sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Não havendo mais oradores inscritos, dou por encerrada a segunda audiência pública ao PL 428/04, de autoria do Executivo.

Passemos agora à segunda (Segue Carla)



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 35

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 28 do proc.
nº 90 de 2004rod.:D06 fl.:1 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:7678

data:28-06-05

Javiodi

Passemos agora à segunda audiência pública ao PL 534/01, de autoria do nobre Vereador Farhat, que dispõe sobre a concessão de isenção parcial de imposto predial e territorial urbano, IPTU, aos imóveis localizados em vias ou logradouros públicos onde se realizem feiras públicas e dá outras providências.

Neste momento, convido a Cristiane Avizu, que neste momento representa o nobre Vereador Farhat.

A SRA.CRISTIANE AVIZU - Bom dia a todos. Este projeto está em segunda audiência pública, e já sofreu modificações no decorrer do procedimento. A proposta inicial contava com o percentual de 80% de isenção no IPTU a imóveis localizados em frente a feiras livres.

Na Comissão de Constituição e Justiça, conversou-se com o Dr. Farhat, autor do projeto, e esse percentual foi reduzido para 25%.

Na primeira audiência houve manifestação do Executivo no sentido de que haveria vício de iniciativa no tocante à proposta. Entendo que não há, pois matéria tributária é concorrente. Atendemos à Lei de Responsabilidade Fiscal, justificando o impacto orçamentário. Ademais, estamos em conversação com o relator do projeto para verificar outras possibilidades.

Há manifestação favorável do Sindicato do Comércio Varejista dos Feirantes do Estado de São Paulo, pelo fato de que eles contam com a colaboração dos proprietários de imóveis em frente a feiras livres, mas essa medida traria maior boa-vontade.

Reconhecemos a importância das feiras livres, que têm de acontecer no município. Segundo dados do processo, em 2001 estávamos com 20 mil titulares de matrículas na Prefeitura.

*Câmara Municipal de São Paulo*

fls. 36

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 29 do proc.
nº 90 de 2004

Elaine Gonçalves Gavioli

rod.:D06 fl.:2 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:7678

data:28-06-05

Seria uma política compensatória pelo desgaste daqueles que têm imóveis defronte de feiras livres.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de passar a palavra ao Dr. Marco Antônio, da Secretaria de Finanças.

O SR. MARCO ANTONIO - Não participei da primeira audiência do projeto apresentado, mas nesta segunda posso fazer uma observação de caráter técnico, que não sei se já foi considerada pelo nobre Vereador Farhat.

Na verdade, os elementos de valoração da região e do próprio imóvel consideram inúmeros aspectos, e são constantemente avaliados e verificados na comissão de valores imobiliários. Normalmente a presença da feira livre, e posso falar porque já morei em uma rua com essa característica, deprecia, sim, o valor do imóvel, só que essa depreciação é incorporada aos valores de cálculo do valor venal do imóvel. E, portanto, o contribuinte já vê refletido no seu imposto o efeito que essa depreciação causa para o imóvel.

Portanto, a concessão de uma isenção, mesmo que parcial ao imóvel, refletiria esse efeito duas vezes.

Ademais, sabemos que podem existir casos pontuais que fogem à regra, mas a legislação do IPTU prevê que o contribuinte requeira, por meio de reclamação tributária, reavaliação do valor do seu imposto, que passará por uma avaliação específica dos setores competentes do departamento de rendas imobiliários, que poderá rever caso o valor venal não esteja refletindo essa distorção, incorporando-a no imposto, no próprio exercício em que o contribuinte fizer essa reclamação.



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 37

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 32 do proc. 90 de 2004

Elaine Gonçalves Gaspari

rod.:D06 fl.:3 taq.:CARLA
Orador(es):

rev.:

evento:7678

data:28-06-05

Entendo que não faz sentido a apresentação desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de passar para reconsideração a palavra à sra. Cristina Avizu, representando o Vereador Farhat.

A SRA. CRISTIANE AVIZU - Entendo a colocação feita pelo representante do Executivo, mas na oportunidade tomamos conhecimento de todas essas questões que foram colocadas. No entanto, a realidade reflete outra situação. Há também o fato de que as feiras não estão sempre no mesmo local. Há uma variação. E, neste caso, o prejuízo para o proprietário acaba não sendo refletido no valor do imóvel.

Só isso.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Não havendo mais oradores inscritos ao PL 534/01, do nobre Vereador Farhat, dou por encerrada a segunda audiência pública.

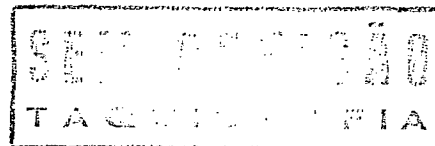
Informo que teremos, ainda na data de hoje, mais uma audiência pública na Comissão de Finanças e Orçamento sobre dois projetos do Executivo.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a audiência pública sobre matéria tributária, e que as cópias taquigráficas geradas nesta ocasião sejam consideradas atas da presente audiência.

Muito obrigado a todos pela presença.

Folha nº 31 do proc.
nº 90 de 20.04

Elaine Gonçalves Gravioli
RG 101465



Câmara Municipal de São Paulo

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE: WILLIAM WOO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 23 de agosto de 2005

OBSERVAÇÕES:

Grafas não confirmadas:

Orador não identificado

Intervenção, expressão ou palavra ininteligível/inaudível

2ª anal. PLS

90/04

343/03

696/02

PL 005/03

1ª anal. PL

236/03

270/01

531/03

388/05 7739

319/02



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 32 do proc.
nº 90 de 20.04rod.: L1 fl.:1 taq.: LUIZ_BARBOZA rev.:
Orador(es):

evento: 7739 data: 28/08/05

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Bom dia a todos.

Declaro aberta a audiência pública sobre matéria tributária da Comissão de Finanças e Orçamento. Presentes os Srs. Vereadores: William Woo, na Presidência, e o Vereador Paulo Fiorilo.

Iniciamos agora a audiência pública referente aos seguintes projetos: segunda audiência pública ao PL 90/2004, PL 343/03, PL 696/2002, PLO 5/2003; e primeira audiência pública ao PL 236/03, PL 270/02, PL 317/02, PL 581/03 e PL 388/05.

A palavra será dada, primeiro, ao Vereador autor do projeto, ou a seu representante.

As pessoas que quiserem debater deverão se inscrever com a Secretaria da Comissão.

Esta Presidência estimula, em princípio, um tempo de três minutos para cada orador. Questões incidentais serão resolvidas na forma do Regimento Interno.

Passemos à discussão do PL 90/2004, de autoria do nobre Vereador Goulart, que cria opção de data para o pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, segunda audiência pública.

Eu pediria à Sra. Nazeli Cabral que se identificasse, para as notas taquigráficas.

A SRA. NAZELI CABRAL - Pois não. Sou Nazeli Cabral, Assessora do Vereador Goulart.

Este projeto, como consta da pauta, já está em segunda audiência pública. É um projeto bastante simples - ele tem três artigos: cria a opção de data para o pagamento, à vista ou parcelado,



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 33 do proc.
nº 90 de 20 04rod.: L1 fl.:2 taq.: LUIZ_BARBOZA rev.:
Orador(es):evento: 7739 Etdata: 23/08/05 lavali
RF

do Imposto Predial e Territorial Urbano para munícipes assalariados e aposentados.

O artigo 2º prevê que a nova data deverá coincidir com o dia do pagamento do salário ou pensão e o requerimento deverá ser acompanhado do respectivo comprovante ou declaração de pagamento expedido pelo empregador ou instituto de previdência.

Prevê regulamentação.

E a justificativa do projeto é que, a exemplo das demais contas - até, inclusive, de cartões de crédito que já adotam essa medida de opção de data para o pagamento do débito, também na questão dos tributos e no caso do projeto do IPTU, o nobre Vereador Goulart entende que essa opção deve ser facultada ao devedor, ao assalariado.

Nós, na primeira audiência pública, tivemos a aquiescência do representante da Secretaria de Finanças que acha meritório o projeto, e disse que, no que concerne à parte operacional, não haveria grandes ou maiores problemas, e que o projeto, como está, poderia ser aprovado.

Então, reitero aqui a disposição nossa de que estamos abertos a qualquer aprimoramento, mas solicitamos o voto favorável desta comissão, após as manifestações, já que o Executivo entende que o projeto tem condições de prosperar.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO - Uma única dúvida: se o Vereador, depois da primeira audiência pública que fizemos nesta comissão, dialogou com



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 41

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 34 de 34
nº 20 de 20 04

rod.: L1 fl.: 3 taq.: LUIZ BARBOZA

rev.:

evento: 7739

data: 23/08/05

viol.

Orador(es):

o Executivo, para saber se, além da manifestação favorável que foi externada aqui pelo representante naquela audiência, deu alguma outra sinalização da possibilidade de, aprovado pela Casa, ser sancionado pelo Executivo uma forma de facilitar o pagamento, que é o que propõe o Vereador.

Tem algum informe do Vereador nesse sentido?

A SRA. NAZELI CABRAL - Vereador, eu não fui informada sobre essa outra sinalização.

Aquilo que eu particularmente tenho informado é da aquiescência do Poder Executivo, mas posso verificar e, até o final da audiência, lhe comunico.

O SR. PAULO FIORILO - Muito obrigado.

A SRA. NAZELI CABRAL - Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Registro a presença do nosso Presidente Roberto Tripoli nesta comissão; e também só manifestar que, na primeira audiência pública, esteve o Dr. Marco Antônio Marques de Oliveira, que colocou, referente ao projeto, o vício de iniciativa do projeto; e também que não saberia responder como ficaria o sistema operacional para que o projeto tivesse êxito.

Gostaria de perguntar aos presentes se há mais alguma pessoa que queira de manifestar-se. (Pausa) Não tendo, dou por encerrada a segunda audiência pública ao PL 90/2004, de autoria do nobre Vereador Goulart, que cria opção de data para o pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, na sua segunda audiência pública.

Solicito ao nosso Secretário Adjunto George Tormin que se aproxime à Mesa. (Pausa)



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 42

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

Folha nº 35 do proc.
nº 70 de 2004

rod.: L1 fl.: 4 taq.: LUIZ_BARBOZA rev.:
Orador(es):

evento: 7739 data: 23/08/05
RF 420465

Iniciamos agora, em segunda audiência pública, o PL 343/03 ..

(L2)

SANÇÃO DO GOVERNADOR



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 43

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 36 do proc.
nº 90 de 2004rod.:L02 fl.:1 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7739

El data:23-08-05
RFO 046

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Iniciamos agora, em segunda audiência pública, o PL 343/03 de autoria do Vereador Atílio Francisco, que concede isenção da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD e dá outras providências. Segunda audiência pública.

Solicito a manifestação do nosso Secretário-Adjunto de Finanças, Dr. George Tormin.

O SR. GEORGE TORMIN - Bom dia a todos, bom dia, Vereador-Presidente William Woo. Com relação, especificamente, a esse projeto de lei, o posicionamento nosso, da Secretaria de Finanças, é que de uma certa forma, ou melhor, com certeza ele já está contemplado, estará contemplado a partir de 1º de janeiro de 2006, e já há uma previsão, inclusive aprovada por esta Câmara de Vereadores, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2006, que está extinguindo a Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares. Então, obviamente, eu acho que fica um pouco prejudicado esse projeto de lei, porque a proposta do Executivo é extinguir a taxa para todos os contribuintes e não para uma área da cidade ou para um segmento específico de contribuintes.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Pela ordem, Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO - Só aproveitar a presença do Secretário-Adjunto para perguntar: a Prefeitura já tem uma previsão de quando envia para a Casa a lei que extingue a Taxa do Lixo, ou ainda não?

O SR. GEORGE TORMIN - Devemos estar encaminhando, possivelmente, em setembro com certeza. Nós estávamos imaginando

6



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 44

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 37 do proc.
nº 90 de 20 04

Estado Civil: solteiro

rod.:L02 fl.:2 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08-05

encaminhar agora em agosto, mas com certeza até setembro nós estamos encaminhando. Mas já não contamos mais com a arrecadação para 2006. A própria LDO já está prevendo a extinção.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Só registrando e parabenizando a iniciativa do Prefeito José Serra que enviou a esta Casa a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste ano já prevendo o fim da Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares, a qual teve o apoio favorável do Vereador Paulo Fiorilo no seu relatório, referente ao fim dessa taxa.

Quero registrar a presença também do Sr. Robinson Barreirinhas, Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Finanças. Com a palavra, Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO - Só uma coisa. O relatório não era meu, no caso da LDO. O relatório era do Vereador Wadih Mutran.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Só estava registrando que nesse item teve o parecer favorável do nobre Vereador, na extinção da Taxa de Resíduos Sólidos, no relatório do Vereador Wadih Mutran.

O SR. PAULO FIORILO - Na realidade, o PT votou favorável ao relatório na sua totalidade.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Com a palavra os presentes. Gostaria de saber se há algum representante do Vereador Atílio Francisco. Por gentileza. Eu pediria a identificação novamente.

A SRA. NAZELI - Sr. Presidente, é Nazeli, do Vereador Goulart. Apenas para responder ao Vereador Paulo Fiorilo, eu acabo de falar com o Vereador Goulart e ele me informa que já conversou com a Secretaria de Governo e que há possibilidade do projeto ser sancionado, até em

7



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 45

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 38 do proc.
nº 90 de 2004rod.:L02 fl.:3 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08-05

função do posicionamento da Secretaria das Finanças nesta Casa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Agradeço a informação. Não havendo pessoas inscritas, dou por encerrada a segunda audiência pública do PL 343/03 do Vereador Atílio Francisco.

Passemos à segunda audiência pública do PL 696/02 de autoria do Vereador Wadih Mutran, que institui critérios para concessão de incentivos econômicos e estímulos fiscais para empresas que se estabeleçam no Município ou nele ampliem suas atividades, de acordo com o estabelecido no Decreto 42.396, de 17/09/2002.

Peço que o representante do Vereador se identifique para as notas taquigráficas.

O SR. ADILSON SALES - Sr. Presidente, Vereador Paulo Fiorilo, Sr. Secretário-Adjunto, sou da Liderança do Partido Progressista, também assessorando o Vereador Wadih Mutran.

Esse PL do Vereador Wadih Mutran, aproveitando o incentivo que as empresas estão recebendo pelo Decreto 42.396, é mais uma tentativa de sanar os problemas dos Bancos de Sangue em São Paulo. Pelos apelos excessivos que têm sido feitos nas televisões e meios de comunicação, devido à falta de sangue para salvar uma vida. Então, a intenção do Vereador nesse projeto é também poder angariar mais doações de sangue para o problema da Saúde. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Com a palavra o Secretário-Adjunto.

O SR. GEORGE TORMIN - Em que pese todo o mérito do projeto, a intenção do Vereador no projeto, se não me engano há uma legislação

8

*Câmara Municipal de São Paulo*

fls. 46

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 39 de prog.
nº 90 de 20 04rod.:L02 fl.:4 taq.:MARCIA
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08-05

RF 100402

federal que veda a vinculação da doação de sangue à concessão de incentivos ou redução de tributos. Até pediria para o nosso Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Finanças que conhece melhor esse assunto, que pudesse prestar mais algumas informações acerca desse ponto.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Com a palavra o Sr. Robinson Barreirinhas, Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Finanças.

O SR. ROBINSON BARREIRINHAS - Obrigado, Sr. Presidente. De fato, sem prejuízo do mérito da propositura... VALÉRIA PINHEIRO

SEMPRE EM NOME DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:L03.:1 taq.:VALERIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08-05

RF 10046

... de fato, sem prejuízo do mérito da propositura, que é bastante nobre, a doação é regulada pela legislação federal e ela veda, de fato, qualquer contraprestação onerosa a esse ato. Ele deve ser totalmente voluntário, não há possibilidade de dar qualquer benefício fora o natural lanchinho, que é dado ao final. Agora, nenhum benefício fiscal ou em dinheiro pode ser dado em contraprestação à doação de sangue. Isso é legislação federal, então, independe da gente.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Há manifestação novamente do representante do Vereador Wadih Mutran?

O SR. _____ - Nosso departamento jurídico também entende o que foi explicado pelo senhor. O problema é o seguinte: nós entendemos que o benefício já é concedido a essas empresas. A tentativa não é estar alienando em função de eles estarem recebendo ou não esse incentivo; nossa tentativa é nas empresas que já receberam e que vão receber o incentivo independente da doação ou não, independente do PL ou não, é mais uma tentativa de que essas empresas que foram beneficiadas, que nos auxiliassem, que os funcionários doassem sangue. Independente do PL que está sendo apresentado, ou, entre aspas, da obrigatoriedade das empresas fazerem com que seus funcionários doem sangue, eles são beneficiados pelo decreto. Nossa tentativa é: juntar a isso mais a iniciativa de que essas empresas nos auxiliem a fazer a doação de sangue. A gente não entende que está havendo uma agressão no decreto federal, ou coisa assim.

O SR. PAULO FIORILO - Pela ordem, Sr. Presidente. só um esclarecimento. Na primeira audiência pública, foram feitos vários questionamentos: quanto à quantidade de funcionários e com relação à



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 48

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 41 do proc.
nº 90 de 2004rod.:L03.:2 taq.:VALERIA P.
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data: 28-08-05

Fundação Pró-Sangue. Eu queria saber se da audiência inicial até esta houve alguma alteração, ou se se pensou em substitutivo. Primeiro, pela questão colocada; e, segundo, por estas que foram levantadas.

O SR. _____ - Perdão, Vereador. Eu me lembro que na primeira audiência pública o senhor havia dito que a sua assessoria iria procurar a nossa assessoria para que se discutisse em conjunto. E isso, posso lhe afirmar, não foi feito.

O SR. _____ - Não sei se foi isso que o senhor perguntou. Não foi?

O SR. PAULO FIORILO - Não, não, não foi isso. Na realidade, o que eu disse foi outra coisa. Havia três questões que eu levantei naquela primeira audiência pública, fruto do debate e das outras considerações já apresentadas, que dizia respeito à quantidade de funcionários e à Fundação. Eu não propus que a minha assessoria dialogasse com a de vocês; eu levantei como questionamento para saber se vocês pensaram na alteração do projeto nesse sentido.

O SR. _____ - Não, Vereador, essa informação eu não tenho. Posso questionar e lhe informar até o final desta audiência.

O SR. PAULO FIORILO - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Quero registrar a presença dos Srs: Maria Inês Fornazaro, do gabinete do Vereador José Police Neto - Netinho; Marcelo Pedroso, da Liderança do PSDB; Marta Campos, do gabinete do Vereador Jorge Borges; Márcia Regina, do gabinete do Vereador Paulo Frange; Coronel Nevoral Alves Bucheroni, da Coordenadoria de Segurança Urbana, a quem faço convite para compor a



rod.:L03.:3 taq.:VALERIA P.

rev.:

evento:7739

data:23-08-05;

Orador(es):

Mesa, visto que temos um projeto, hoje, sobre a Guarda Civil Metropolitana; Adilson Sales, da Liderança do PT; Fernanda Calinucci, do gabinete do Vereador Tião Farias; Paulo Ferreira, da Liderança do PSDB; Antonio Cursino Sobrinho, do Conselho Gestor do UBS Boa Esperança; Márcia Luiza Vanucci Sá (?), da Liderança do Governo; Arminda Farias, do gabinete do Vereador Celso Jatene; Sidnei dos Santos, da Associação Filadélfia; Andréa Chee, do gabinete do Vereador William Woo; Nazeli Cabral, do gabinete do Vereador Goulart; Roberto Godinho, da Liderança do PPS; Norberto Batista, do gabinete do Vereador José Aníbal; Tiago Manolio, da Patri Relações Governamentais; e Wilson Sérgio Pedroso Júnior, da Câmara Municipal de São Paulo.

A quem não teve a presença registrada, eu pediria que se identificasse junto à assessoria desta Comissão.

Também está presente o nobre Vereador José Police Neto.

Esta audiência pública está sendo acompanhada pela TV Câmara São Paulo.

Gostaria de saber se há mais alguém que queira falar sobre o PL 696/2002. (Pausa) Não havendo, dou por encerrada a segunda audiência pública do PL 696/2002, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que institui critérios para a concessão de incentivos econômicos e estímulos fiscais para empresas que se estabeleçam no Município ou nele ampliem suas atividades, de acordo com o estabelecido no Decreto 42.396, de 17 de setembro de 2002.

Dou, assim, por encerrada a segunda audiência pública do referido PL.

Está aberta agora a segunda audiência pública do PLO 5/2003,



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 50

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 90 do proc. nº 90 de 20 04

Elaine Gonçalves

rod.: L03.:4 taq.: VALERIA P.
Orador(es):

rev.:

evento: 7739

data: 23-08-05

de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, que acrescenta parágrafo 4º ao artigo 133 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e dá outras providências - ISS sobre todos os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

Com a palavra, o Secretário de Finanças Adjunto, Dr. George Tormin.

O SR. GEORGE TORMIN - Com relação a esse projeto de lei, ele é de 2003, anterior à Lei Complementar 116, que estabeleceu uma série de novas regras de cobrança do ISS. Essa lei complementar federal posteriormente foi regulamentada pela Câmara de Vereadores, que englobou inclusive esse ponto que está sendo levantado aqui nesse projeto de lei, relativo à cobrança do ISS sobre instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central.

Entendo que está um pouco prejudicada essa matéria em função de que ela foi já amplamente regulamentada por lei municipal derivada dessa lei complementar 116/2003.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de saber se há representante do nobre Vereador Carlos Giannazi presente. (Pausa) Gostaria de saber se há mais alguma pessoa do plenário que queira se manifestar nesta audiência pública. (Pausa)

Não havendo, dou por encerrada a segunda audiência pública do PL 5/2003, de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi... segue L4



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 51

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 44 do proc.
nº 9.0 de 2004rod.:L04 fl.:1 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7739 data:23-08-05
Rf 0040

...mais alguma pessoa, no plenário, que queira se manifestar, nesta audiência pública.

Em não havendo, dou por encerrada a segunda audiência pública ao PLO 05/03, de autoria do nobre Vereador Carlos Giannazi, que acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 133 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e dá outras providências, ISS sobre todos os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionarem pelo Banco Central. Então, dou, por encerrada, esta segunda audiência pública.

Está aberta agora a primeira audiência pública ao PL 236/03, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que dispõe sobre a concessão de descontos sobre o recolhimento e imposto sobre serviços de qualquer natureza a empresas que contratarem pessoas submetidas a transplante de qualquer natureza, e dá outras providências.

Tem a palavra a Sra. Sônia Mazi, representante do nobre Vereador Paulo Frange.

A SRA. SÔNIA MAZI - Bom dia a todos. O presente projeto de lei determina isenção do Imposto sobre Serviços para pessoas que se submeteram a transplantes. Qual a intenção do nobre Vereador? S.Exa., como médico, pode afirmar, com toda segurança, que pessoas que se submeteram a transplantes podem retornar a sua vida normal. Podem, portanto, inserirem-se ao mercado de trabalho. Ocorre que, há, na nossa sociedade, preconceito em relação a essas pessoas, de que não poderão exercer o trabalho habitual.

Dessa forma, S.Exa. achou necessário estabelecer algum tipo de incentivo, e tal isenção faria parte desse programa de incentivos, que o Vereador já tem como bandeira de trabalho e bandeira do mandato.



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 52

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº 45 do proc.
nº 90 de 20 04rod.:L04 fl.:2 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7739 data:23-08-05 violi

Algumas pessoas - isso respeitamos - argumentam que esse tipo de isenção poderia contrariar o princípio da isonomia, na medida em que todos deveriam ser tratados da mesma forma perante a lei.

Entendemos que o princípio da isonomia deve ser aplicado dentro do espírito de que aos desiguais deve haver tratamento desigual.

Entendemos também que, com a aprovação do projeto de lei 220/05, que vai propiciar maior arrecadação para o município, esse tipo de isenção pode se concedido com tranquilidade.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o Sr. George Tornin, Secretário.

O SR. GEORGE TORMIN - Com relação ao projeto, ele tem alguns problemas, quanto aos aspectos formais. Aqui foi dito que seria concedido isenção, mas, na verdade, no projeto de lei, está se dizendo que será concedido desconto. Em tal desconto, não são especificados quais critérios que dariam desconto, e quais são os setores. Aqui se fala em transplante de qualquer natureza. Então, é qualquer tipo de transplante, seja capilar, de unha, ou de coração. Não sabemos exatamente quais são. Isso inviabiliza calcularmos qualquer impacto financeiro na arrecadação do município. Obviamente, pela lei complementar federal 101, a Lei de Responsabilidade Fiscal, ela estabelece que qualquer redução, na arrecadação tributária, tem de ser oferecida em troca ou com aumento de arrecadação em outro tributo ou redução de alguma despesa de caráter permanente.



rod.:L04 fl.:3 taq.:CAMILO

rev.:

evento:7739

data:23-08-05

Orador(es):

Então, pela análise do projeto de lei, mesmo sem entrarmos muito no mérito da questão, faltam algumas informações, como a forma que ele foi concebido. Não nos permite avaliarmos o impacto da sua aprovação junto às finanças municipais.

Então, creio que, para avaliarmos, de forma mais adequada, deveria ser revisto isso, contemplando esses pontos que já mencionei.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de saber se há mais alguém, no auditório, que queira se manifestar sobre o PL 236/03. (Pausa) Em não havendo, dou, por encerrada, a primeira audiência pública ao PL 236/03, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que dispõe sobre a concessão de descontos sobre o recolhimento do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza, a empresas que contratarem pessoas submetidas a transplante de qualquer natureza, e dá outras providências.

Dou por encerrada então essa audiência pública.

Registro um erro deste presidente, visto que, na última reunião da Comissão de Finanças e Orçamento, aprovamos esta audiência pública para o PL 388/05, PPI, que será discutido ainda hoje. É o último projeto da data de hoje. Também por solicitação do nobre Vereador José Police Neto, teria de estar, na pauta, o PL 201/05. Por erro deste Presidente, ele não está relacionado, na data de hoje, mas estarei em acordo com o nobre Vereador José Police Neto, a quem peço desculpas, para marcarmos a primeira audiência do projeto de sua autoria.

Passemos agora à primeira audiência pública ao PL 270/02, de autoria do nobre Vereador Augusto Campos, que dispõe sobre a inspeção



TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 44 do proc.
nº 90 de 2004rod.:L04 fl.:4 taq.:CAMILO
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08-05

de produtos de origem animal, institui taxas, penalidades, e dá outras providências.

Tem a palavra o Sr. George Tornin, Secretário.

O SR. GEORGE TORMIN - Especificamente em relação a esse projeto de lei, a Comissão de Finanças e Orçamento não tem nenhuma observação a fazer, neste momento, até porque o mérito do assunto, sobre inspeção de produtos de origem animal, no município de São Paulo, que estaria subordinado à Secretaria de Abastecimento do município, esta Comissão deveria se manifestar sobre esse assunto, e não especificamente a Comissão de Finanças e Orçamento.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Apenas lembro que, no ano de 2002,

o Estado de São Paulo (Marcelo)



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 55

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 48 do proc. nº 90 de 2004

rod.: L05 fl.: 1 taq.: MARCELO

rev.:

evento: 7739

data: 23.08.05

Orador(es):

... o Estado de São Paulo recepcionou a nova legislação de barreiras fito-sanitárias. É interessante a gente trazer no próximo debate a legislação estadual que aborda as barreiras fito-sanitárias, visto que o Estado passou, nos últimos quatro anos, a ter, como diz o jargão, agro-pastoril portas abertas, então trazer todas as reclamações para dentro da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de saber se alguém neste plenário gostaria de se manifestar. (Pausa) Não havendo dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 270/02, de autoria do nobre Vereador Augusto Campos, que dispõe sobre inspeção de produtos de origem animal, institui taxas, penalidades e dá outras providências.

Inicia-se agora a primeira audiência pública ao PL 317/02, de autoria dos nobres Vereadores Celso Jatene, Goulart, Paulo Frange e Toninho Paiva, que veda destinação de recursos públicos municipais para a realização do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1 e dá outras providências.

Gostaria que os representantes destes nobres Vereadores se identifiquem para confecção das Notas Taquigráficas.

A SRA. SONIA MAZI - Assessora do Vereador Paulo Frange. Esse projeto foi apresentado em 2002 e proibia a destinação de recursos públicos para a realização do Grande Prêmio Brasil de fórmula 1. Na época o município despendia recursos consideráveis para a realização do grande prêmio os Vereadores estão entendendo que esses recursos não retornam para os cofres da municipalidade, de tal forma que entendiam na época e ainda entendem, que esses recursos podem fazer faltar nas



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 56

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 49 do proc.

nº 90 de 20 04

rod.: L05 fl.: 2 taq.: MARCELO

rev.:

evento: 7739 data: 23.08.05

Orador(es):

Elaine C. S. Aviole

áreas essenciais do município, como saúde, educação, transporte e também entendem que essa é uma atividade que poderia ser terceirizada, poderia ser transferida para entidades da iniciativa privada que poderiam até retornar com uma contrapartida mais considerável.

Para o ano de 2005 foi orçado quatro milhões para reforma e ampliação do Autódromo de Interlagos. Já há uma sinalização desse governo no sentido de não aplicar esses recursos porque foram reservados apenas cem mil reais, foi anulada essa dotação de quatro milhões. Nós também temos ciência de que o Prefeito tem falado publicamente sobre isso.

Para eventos internacionais foi orçado um milhão e foi reservado 200 mil reais. Então estamos entendendo que o projeto encontra consonância com os objetivos deste governo e que nada obsta seu prosseguimento e sua aprovação.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o Secretário, Dr. George Tormin.

O SR. GEORGE TORMIN - Com relação a esse assunto obviamente pelo projeto de lei ser de 2002 já tem alguns anos que vem sendo discutido aqui na Câmara. Claro que não é possível encaminharmos pela aprovação previamente à realização da corrida deste ano por motivos óbvios. A Prefeitura fez alguns investimentos no autódromo e a cidade de São Paulo não pode prescindir da realização desse Grande Prêmio de Fórmula 1 pelo menos neste ano.

Para o exercício de 2006 já há uma determinação do Prefeito José Serra de conceder a exploração do autódromo para a iniciativa



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 57

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 30 do proc.
nº 90 de 2004

rod.: L05 fl.: 3 taq.: MARCELO

rev.:

evento: 7739

data: 23/08/05

Orador(es):

privada. Então a partir de 2006 não haverá mais nenhum gasto do município, quer seja com a manutenção do autódromo ao longo do ano, quer seja obviamente pela realização de corridas, em especial do Grande Prêmio de Fórmula 1. Então para o exercício de 2005 a Prefeitura, o Governo está dando todo suporte para a realização do Grande Prêmio neste ano, mas para 2006 a determinação do Prefeito José Serra é conceder a exploração do autódromo por um determinado período, que aí confesso que é um processo que está sendo conduzido por finanças, a informação que eu tenho é que será concedido a exploração do autódromo à iniciativa privada.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Só para deixar um registro interessante, este Vereador que já foi Presidente da Comissão de Turismo, Lazer e Gastronomia desta Casa sempre foi favorável ao investimento na Fórmula 1 pela publicidade mundial que ela dá à cidade de São Paulo. Mas um fato que me chamou a curiosidade foi nesta manhã, numa reunião no Anhembi, que sempre achei que um dos maiores eventos que trouxesse maior para a cidade de São Paulo fosse a Fórmula 1 e me surpreendeu saber que o maior evento que traz recursos muito superior a qualquer outro evento na cidade é a Parada Gay na nossa cidade.

Gostaria de saber se tem mais alguma pessoa que gostaria de se manifestar sobre esse PL? (Pausa) Não havendo dou por encerrada a primeira audiência pública ao PL 317/02, de autoria dos nobres Vereadores Celso Jatene, Goulart, Paulo Frange e Toninho Paiva, que veda destinação de recursos públicos municipais para realização do Grande Prêmio Brasil de Fórmula 1 e dá outras providências.



Câmara Municipal de São Paulo fls. 58

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 51 do proc.
nº 90 de 2004
Fls. 101rod.: L05 fl.: 4 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7739

data: 23.08.05

Esta aberta a primeira audiência pública ao PL 581/03, de autoria do nobre Vereador Farhat, que dispõe sobre o pagamento pelos promotores de espetáculos à Guarda Civil Metropolitana pelos serviços prestados aos eventos esportivos e artísticos.

Gostaria de saber se há representante do Vereador Farhat.

(Pausa) Não havendo gostaria de passar a palavra ao Coronel Nevoral Alvares Buqueroni, da Coordenadoria de Segurança Urbana da Prefeitura Municipal de São Paulo.

O SR. NEVORAL ALVARES BUQUERONI - Exmo. Sr. Presidente da Mesa, senhores componentes da Mesa, senhoras e senhores bom dia. O Coronel Alberto, que é o Coordenador de Segurança Urbana do município solicitou que eu estivesse aqui presente tendo em vista este PL porque é um anseio nosso criar na Coordenadoria de Segurança Urbana um fundo para arrecadação de recursos tendo em vista a peculiaridade das nossas atividades. Eu sou obrigado a identificar-me como Coronel da PM porque eu tratava do fundo, FISP, Fundo de Incentivo à Segurança Pública, na Secretaria de Segurança e do Fundo Especial da Polícia Militar, na Polícia Militar. São fundos que tem basicamente a mesma procedência e começaram da mesma forma. É interessante que...



T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 52 do proc.
nº 90 de 20 04

rod.:L06 fl.:1 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7739

El data: 23.08.05

Orador(es):

É interessante que alguns serviços prestados eles podem arrecadar recursos para a Prefeitura e é lógico que isso desoneraria a Prefeitura de algumas outras despesas que tem com a Coordenadoria de Segurança Urbana.

Algumas outras atividades que podem também gerar receita poderia citar os concursos para Guarda Civil Metropolitana, a inscrições que são pagas no concurso, e, também, estamos fazendo uma reestruturação no nosso centro de formação de segurança urbana e existem muitas guardas municipais de outros municípios interessadas em fazer cursos de especialização e aperfeiçoamento aqui na Guarda Civil de São Paulo. Isso também geraria recursos e nós poderíamos, então, com esses recursos conseguir melhorar, ou cada vez a nossa prestação de serviços, porque a filosofia da Guarda Civil hoje é prestar um bom serviço à pessoas que acorrem aos próprios da municipalidade. Então nós quanto mais pudermos atuar na área de instrução, aperfeiçoamento, especialização e com esses recursos isso seria muito propício e muito favorável.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Gostaria de saber se alguém da platéia gostaria de se manifestar sobre esse projeto. Registro ainda que este Presidente quer parabenizar o Coronel Alberto Silveira Rodrigues, que está a frente da Coordenadoria a pouco mais de sete meses e conseguiu recuperar um dinheiro do Fundo Nacional de Segurança Pública, possibilitando a compra de quase cem viaturas para a Guarda Civil Metropolitana, entregue neste mês. Não tendo mais ninguém querendo falar sobre o projeto dou por encerrada a primeira audiência.



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 60

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 53 do proc.
nº 90 de 2004rod.: L06 fl.: 2 taq.: MARCELO
Orador(es):

rev.:

evento: 7739

data: 23.08.05 (Cavioli)

Rf 11046

pública do PL 581/03, de autoria do nobre Vereador Farhat, que dispõe sobre o pagamento pelos promotores de espetáculos à Guarda Civil Metropolitana pelos serviços prestados em eventos esportivos e artísticos.

Está aberta a primeira audiência pública do PL 388/05, de autoria do Executivo, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado, PPI, no município de São Paulo. Tem a palavra o Secretário George Tormin, para falar sobre o projeto.

O SR. GEORGE TORMIN - Este Projeto que institui o Programa de Parcelamento Incentivado tem por objetivo dar oportunidade aos contribuintes que por ventura tenham débito para com o Tesouro Municipal de efetuar o equacionamento desta dívida.

A idéia é que os contribuintes possam parcelar essas dívidas em até três formas básicas. Aquelas dívidas menores nós estamos propondo que elas possam ser parceladas em até 12 vezes com juros fixos de 1% ao mês, com cálculo pela tabela Price, isso para aquelas dívidas menores, normalmente relativas ao IPTU e que facilita para o contribuinte saber que serão 12 parcelas fixas, não terá nenhum cálculo adicional ao longo do parcelamento, quer seja pela Selic, quer seja pelo IPCA, então ele recebe lá um carnezinho com até 12 prestações fixas e iguais vencendo sempre no mesmo dia, então fica de fácil controle. Normalmente é para você atingir aqueles pequenos contribuintes que têm dificuldade de fazer esses cálculos mensais, ou até se deslocar a uma subprefeitura ou mesmo praça de atendimento da Secretaria de Finanças para efetuar os cálculos. A outra forma seria um parcelamento em até 120 meses. Nesse caso, em parcelar em até 10

23



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 61

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: L06 fl.: 3 taq.: MARCELO

rev.:

evento: 7739

data: 23/08/2011

Orador(es):

RF 1004

anos sua dívida junto ao município e aí sim corrigida pela Selic, mas com alguns benefícios. Nós estamos dando, propondo que as pessoas que aderirem ao programa terão redução ou isenção total sobre os juros incidentes sobre a dívida e também uma redução na multa aplicada àquele débito. Essa redução da multa pode chegar até 75% para pagamentos à vista e 50% se parcelamento for a prazo. Além do prazo que está sendo concedido no projeto, no Programa de Parcelamento Incentivo há também uma redução do volume de recursos a ser parcelado, quer seja pela isenção total dos juros ou redução parcial da multa. Para aquelas empresas, normalmente aí são prestadoras de serviços que tenham grandes dívidas junto à Prefeitura, nós estamos permitindo o parcelamento dessa dívida em tantos anos quantos forem necessários, aí pode ser até mais de dez anos, desde que parcela mensal não seja inferior ao faturamento médio do ano mensal apurado no ano de 2004. Isso possibilita que as empresas possam fazer um planejamento de pagamento dessa dívida sem comprometer seu fundo de caixa imediato, e a qualquer momento, se ela tiver uma melhora no seu faturamento ou melhora na sua condição financeira, ela pode antecipar o pagamento dessa dívida.

De uma forma geral esses seriam os principais aspectos do projeto de lei.

Gostaria de complementar alguma coisa, Robson?

Estamos aqui à disposição para tirar as dúvidas que eventualmente surjam.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - ...



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 62

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

folha nº 55 do proc.
nº 90 de 20 04rod.:L07 fl.:1 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08
Elaine C. Gomes Gavioli

... quais aspectos do projeto de lei. Quer comentar alguma coisa, Robson? Estamos aqui à disposição para tirar as dúvidas que eventualmente surjam.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Primeiro, quero pedir uma explicação ao Secretário. O artigo 1º estabelece como passível do parcelamento débitos tributários constituídos ou não, inclusive, os inscritos em dívida ativa ou a ajuizar em razão do fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2004. Portanto, interrompemos todo esse cálculo naquela data do final do exercício de 2004. No artigo 2º, parágrafo 2º traz a seguinte redação: poderão ser incluídos no PPI(?) os débitos tributários constituídos até a data da formalização do pedido de ingresso. Ele não constitui uma nova possibilidade ou é formalização até a data do pedido desde que o fato gerador ocorra até 31? É essa a leitura dada para a Secretaria ou pode gerar questionamentos sobre a dubiedade das duas informações constantes do texto legal?

O SR. GEORGE TORMIN - Na verdade são os fatos geradores até 31 de dezembro de 2004. O que pode acontecer, por exemplo, é ter sido lavrado um auto de infração em junho ou julho relativos a fatos geradores até 2004 e esse pode ser incluído no PPI (?). Agora, os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro deste ano não podem mais ser incluídos, basicamente é isso.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - O segundo ponto até para tentar trazer um pouco de preocupação quanto à eficiência e eficácia



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 63

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 90 do proc.

de 20 04

Elaine Gonçalves Gavioli

rod.:L07 fl.:2 taq.:DENISE

rev.:

evento:7739

data:23-08

Orador(es):

da medida, quanto as exigências estabelecidas no artigo 6º, no momento em que solicitamos para as parcelas vem sendo garantia bancária ou hipoteca. Os últimos três regimes que a União estabeleceu de Refis, todos aqueles que tiveram exigências similares a essa tiveram o seu êxito, mas não lograram êxito do último que não teve tal exigência. A Secretaria ainda estuda a possibilidade de redução desse grau de exigência ou esta é uma formalidade que dá à administração uma possibilidade de ingresso de imóveis e não de recursos?

Na realidade essa é a preocupação, no momento em que você se lança a buscar garantias hipotecárias ou garantias bancárias é que você num certo momento pode abandonar a relação formal com o devedor e passar assim à sua garantia. Este é o intuito ou na realidade vamos continuar com uma tentativa de incentivar o parcelamento?

O SR. GEORGE TORMIN - Bom, especificamente, essa garantia só estamos exigindo em uma única hipótese: é aquela em que o contribuinte optar pelo parcelamento em mais de 120 meses, isto é, em mais de dez anos. Qualquer parcelamento até dez anos não precisa dar garantia alguma. Agora, além de dez anos, nesse caso específico, principalmente naqueles parcelamentos muito longos é que estamos pedindo essa garantia, quer seja bancária, quer seja garantia real dando em garantia um imóvel.

Acreditamos que será uma parcela muito pequena dos contribuintes que vão aderir a esse sistema, que vão optar pela hipótese prevista no artigo 6º.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - E um último questionamento é tentar trazer a discussão dos precatórios exclusivamente

26



Câmara Municipal de São Paulo fls. 64

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 37 do proc.
nº 90 de 2004
data: 23-08-2015

rod.: L07 fl.: 3 taq.: DENISE
Orador(es):

rev.:

evento: 7739

data: 23-08-2015

alimentares. Existiu por parte da Secretaria algum estudo para introduzirmos os precatórios alimentares como forma de pagamento no PPI? Visto que nos últimos anos temos assistido uma movimentação grande no Congresso Nacional de privilegiar os precatórios não alimentares, o parcelamento em dez anos, temos assistido uma dificuldade gigantesca dos precatórios alimentares terem o seu efetivo pagamento. Não é novidade que a administração neste ano não vai conseguir amortizar absolutamente nada por conta do orçamento oferecido por esta Casa à administração. E se não tivermos um pagamento similar a 700 milhões de reais por ano, não amortizamos absolutamente nada dos precatórios.

Como resultado disso é o conjunto da sociedade sofrendo para recebê-los. Existe algum estudo da Secretaria que aponte para a possibilidade de utilização de precatórios alimentares, exclusivamente para a composição do programa de parcelamento incentivado?

O SR. GEORGE TORMIN - Esse assunto dos precatórios tem sido objeto de estudos permanentes da Secretaria de Finanças, inclusive o nosso Secretário teve algumas reuniões em Brasília acerca desse assunto.

Especificamente em relação a PPI, fizemos questão de deixar no projeto de lei que encaminhamos à Câmara de Vereadores, a exclusão explícita da não utilização dos precatórios. Por quê? Porque os precatórios vão depender de estudo um pouco mais detalhado de um projeto de lei específico. Como o precatório, nessa compensação que estamos propondo no artigo 11 e 12, créditos que existem contra o município versus débitos contra o município, estamos permitindo que os



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 65

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 58 do processo nº 90 de 2004

rod.:L07 fl.:4 taq.:DENISE
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08-2004

contribuintes que tenham crédito possam fazer esse tipo de encontro de contas, exceto precatórios alimentares. Por quê? Porque o precatório tem de seguir uma ordem cronológica, como temos uma limitação orçamentária para fazer essa compensação, eventualmente, se um grande contribuinte ou um grande credor ou um grande detentor de um título de precatório contra a prefeitura utilizasse todo o limite orçamentário, poderia, obviamente, bloquear.

Vamos supor que um grande credor da prefeitura queira fazer uma compensação por um crédito que detenha contra a prefeitura.

Então, eu tenho um crédito ... L08

28



rod.: L08 fl.: 1 taq.: REGINA

rev.:

evento: 7739 data: 23-08-05 RF 10046

Então, eu tenho um crédito de cem milhões, toma aqui, vamos fazer o batimento. Na hora em que a gente faz isso, mesmo que não haja desencaixe financeiro, a verba orçamentária é totalmente consumida porque na compensação há trânsito pelo Orçamento. Nesse caso, prejudicaríamos toda a fila de pessoas que teriam precatórios a receber porque apesar de não ter havido trânsito financeiro há utilização da verba orçamentária como um todo, e isso feriria o princípio constitucional da ordem sequencial do pagamento de precatórios. Então, por se tratar de assunto que é um pouco mais delicado que não se confunde muito com esses créditos tributários, é que nós achamos por bem continuar a discussão, mas com projeto de lei específico sobre o assunto porque nós temos interesse em regulamentar no âmbito da Prefeitura de São Paulo.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - é só para deixar como informação que o Governo do Estado utilizou de legislação similar ao PPI para este encontro, realizou o encontro sem prejuízo à ordem cronológica, e conseguiu pagar meio bilhão de precatórios. Só para deixar essa informação, não teve nenhuma ação direta de inconstitucionalidade, tanto é que o Governo do Estado mandou novo projeto à Assembléia recentemente, 586/05, prevendo a utilização de precatórios para esse encontro de contas. Na verdade, tentamos trazer aqui uma redução da pressão orçamentária e não o aumento. Na realidade se houver ingresso de recursos extra-orçamentário por conta do PPI, você pode lançá-los por precatório sem perder os cem milhões da ordem cronológica. Então, na realidade, a motivação para não ter o precatório, ela não pode estar restrita a você consumir orçamento na



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 67

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 60 de proc.
nº 90 de 2009rod.:L08 fl.:2 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08-05
RF 10/46

medida em que você tem receita extra-orçamentária por conta do PPI, e você pode lançá-lo para precatório também. Então desabilitaria a possibilidade de quebra da ordem cronológica. Acho que é um avanço que vamos ter que tomar e vamos ter de discutir a fundo a possibilidade de utilizar precatórios como esse, visto que todo título da dívida pública hoje é uma moeda com valor de mercado, e infelizmente o precatório alimentar que é de um conjunto da sociedade que não tem como falar, não tem tido esse valor do eu título.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Fiorilo.

O SR. PAULO FIORILO - Sr. Secretário, Sr. Presidente, Vereador Police Neto, senhoras e senhores. A Bandada do Partido dos Trabalhadores está discutindo o projeto de lei 388/05 e à priori tem uma avaliação positiva, mas pretende aprofundar o debate na tentativa de sempre buscar alternativas ou emendas que possam melhorar o projeto. Nesse caso específico diferentemente do ISS, infelizmente as emendas que sugerimos não serão aceitas, na nossa opinião um erro porque poderiam ajudar a cidade a atrair investimento, sem redução de receita, até porque o cálculo da redução é feito só nas iniciativas e não no que poderia atrair, nesse caso específico tenho três considerações sobre as quais gostaria de ouvi-lo. A primeira é quero retomar a questão apresentada pelo Vereador Police Neto no que diz respeito às garantias de imóveis.

Fiquei na dúvida porque o senhor disse da possibilidade de três formas de pagamento: à vista; até 12 meses; ou até 120. Os

30



rod.:L08 fl.:3 taq.:REGINA

rev.:

evento:7739

data:23-08-05

Orador(es):

imóveis serão apenas para aqueles que parcelarem em até 120. É isso?

(Pausa) Além de 120? E isso está escrito no art. 6º? (Pausa) OK.

A segunda questão é que no art. 5º o projeto apresenta, para os débitos parcelados em até 12 vezes, a Tabela Price. A minha questão é que se não seria melhor usar outro tipo de referência, como se utilizou para as de 120, já que a Tabela Price foi questionada pelo STJ que é juro sobre juro? É verdade que em contratos mais longos. Mas se não é caso aqui de mudar, de trocar o referencial.

E a terceira questão é que no art. 9º tendo em vista que o contribuinte vai ser excluído do PPI sem notificação prévia diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses. A que me chamou mais a atenção foi a segunda: de estar em atraso o pagamento de qualquer parcela há mais de 60 dias. Na tentativa de equacionar as dívidas, de aumentar a arrecadação do Município, nesse caso específico o Poder Executivo não devia ser mais tolerante ou buscar outra relação com o devedor?

São essas as minhas três questões.

O SR. SECRETÁRIO - Com relação à primeira questão com a garantia de imóveis, acho que está claro, não é?

Com relação à Tabela Price a idéia, eu não veria problema se escolhêssemos outro sistema de cálculo de amortização, não teria problema algum. Mas idéia é basicamente essa, que possamos oferecer aos pequenos devedores parcela única, irrealizável ao longo de um ano. E fornecer um carnê que a parcela fique fixa ao longo do ano. Normalmente, os tributos têm atualização monetária, juro, então todo mês vai variar o valor. Então a idéia é para os pequenos devedores ter

31



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 69

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 62 do proc.
90 de 2004rod.:L08 fl.:4 taq.:REGINA
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08-05

foli

uma parcela fixa, que consigamos mandar um carnê com 12 parcelas iguais. Não veria tanto problema de manter a Tabela Price, mas se Câmara Municipal de São Paulo entender que podemos utilizar uma outra forma de cálculo que garantisse a idéia de valor único ao longo dos 12 meses, eu não veria problema, mas a Tabela Price para 12 meses eu acho que não teria problema nenhum.

Com relação à exclusão do PPI, aqui há uma mudança significativa na forma de gestão do programa. Para se ter uma idéia, o último programa similar a esse, do Refis, deve ter uns três, quatro anos, até hoje chega processo na Secretaria de Finanças para homologarmos de cinco anos atrás. Aqui no PPI a idéia é a seguinte, tudo vai ser feito pela Internet, tudo, 100%, não vai ter papel. Então o contribuinte vai acessar a Internet. Vamos dar uma senha para ele, claro, ele vai ter acesso a todas as suas dívidas...(L09)



rod.:L09 fl.:1 taq.:PAULA

rev.:

evento:7739

data:23-08-05

Orador(es):

Vamos dar uma senha para eles, claro; ele vai ter acesso a todas as suas dívidas e ele vai poder escolher o que ele quer parcelar. O próprio sistema vai gerir depois o pagamento mensal; terão relatórios mensais para ele acompanhar a evolução da sua dívida. Então, tudo será feito pela Internet. Então, não terá trânsito de papel.

E aqui uma das fórmulas. Um dos incentivos que estamos concedendo são incentivos muito significativos, isenção de juros, redução de multas, esses prazos bastante elásticos para pagamento. E, obviamente, o contribuinte ao ingressar nesse programa ele passa a ter uma certidão negativa junto à Prefeitura. E, a partir daí ele pode participar de licitações e de tudo o mais.

Aqui colocamos que ele tem de manter adimplente junto ao programa. Se ele atrasar mais de duas parcelas ele está fora. Os 60 dias são isso. Ele pode atrasar até duas, mas ele não pode atrasar a terceira. Agora, duas parcelas e ele está fora do programa de forma automática também. Da mesma forma que vamos aprovar a sua inclusão de forma automática, não vai precisar ter um ato de homologação; basta ele pagar a primeira parcela que já está homologado o PPI dele. Então, se ele atrasar duas, ele está fora automaticamente. Ele atrasa uma, duas, mas três ele não consegue. É por isso que são 60 dias.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o Sr. Norberto, da Liderança do Governo.

O SR. NORBERTO - Sou assessor do Vereador José Aníbal. Eu queria fazer algumas considerações a respeito. Inicialmente parabenizar o Executivo pelo fato desse projeto levar em consideração



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 71

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 64 do proc.
nº 90 de 20 04rod.:L09 fl.:2 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7739

Ela data 23-08-05

R. 100/16

primeiro, e o devedor não é sacana e sim é um atraso por qualquer circunstância. Em função disso a primeira questão que faço é a seguinte: está previsto o PPI somente para o débito tributário. Pergunto: não poderia ser incluído o não tributário, levando em consideração que a dívida do não tributário hoje é de dois bilhões e meio aproximadamente?

Segunda questão: evidentemente com relação ao IPTU nós temos atrasos que devem ser anteriores a 98, inclusive de 98. No ano de 98 junto com o IPTU estão incluídos a Taxa do Lixo, a conservação e o sinistro, considerados impostos ilegais ou inconstitucionais na época. Não seria o caso de fazer uma remissão desses tributos e recalcular o tributo com relação a 98?

Um outro aspecto que me chama a atenção é a verba honorária, ou seja, o constante aqui dos custos de honorários advocatícios e etc. que atualmente são 10%. Na Lei 12.759, de 10/12/98, esses custos foram limitados a 5%. Aqui tem um outro problema: normalmente esses valores são cobrados antecipadamente. No gabinete recebemos muitos devedores. O sujeito está disposto a pagar, mas chega na primeira parcela ela representa quase 15, 20% do valor que ele tem a pagar. Então, o sujeito desiste. Então, aqui uma das sugestões é a possibilidade de reduzir isso para 5% como era na lei anterior de 98. E, segundo, talvez distribuí-lo durante o período todo das parcelas e não só numa parcela única.

E, por último como uma sugestão também, a segunda alternativa, a primeira é pagamento à vista, a segunda é até 12 vezes; a terceira

34



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 72

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 65 do proc.
nº 90 de 2004rod.:L09 fl.:3 taq.:PAULA
Orador(es):

rev.:

evento:7739 data:23-08-05

de 120 meses. Qual seria a possibilidade dessa segunda parcela ser esticada para 24, 36 meses ou coisa parecida?

O SR. GEORGE TORNIN - A opção de 12 meses como é um juros fixo de 1% ao mês sem atualização monetária obviamente isso traz um benefício adicional para esses pequenos contribuintes, esses pequenos devedores. Quando você passa isso para um período mais longo você, na verdade, está aumentando esse benefício. A correção normal para os que forem parcelados em mais de 12 meses, ele vai ter taxa Selic, que é mais de 1%. A Selic é superior a 1% ao mês. Então, estamos limitando a 12 meses exatamente porque está embutido aí um outro benefício que é uma taxa de juros menor. Então, se aumentarmos muito isso nós vamos ter além da redução dos juros passados, além da redução da multa, nós vamos ter também uma redução muito grande no fluxo futuro do recebimento dessa dívida. Foi por isso que limitamos a 12 meses.

Com relação aos honorários advocatícios, a idéia é exatamente essa de parcelar diferentemente do parcelamento anterior, em que se exigia o pagamento antecipado de todos os honorários advocatícios juntamente com a primeira parcela. Na regulamentação do PPI estamos revendo que isso estará diluído ao longo de toda a dívida, de todo o parcelamento da dívida.

(Obviamente, os honorários...Vianna)

35



rod.: L10 fl.:1 taq.: VIANNA

rev.:

evento: 7739

data: 23.8.2005

Orador(es):

Obviamente os honorários advocatícios somente são devidos naquelas dívidas ajuizadas que estão na dívida ativa, não se aplicam nem aos débitos espontaneamente declarados ou àqueles débitos que ainda não tenham sido encaminhados para a inscrição na dívida ativa do Município.

Você falou outros pontos de que eu não estou lembrado. Acho que esses eram os principais pontos que você havia...

- Intervenção ininteligível.

O SR. SECRETÁRIO - Aquelas remissões que estão sendo concedidas, que é a taxa de limpeza pública e a taxa de conservação de vias e logradouros públicos e uma outra, que é a taxa de combate a sinistros, a princípio essa remissão, por que ela está sendo concedida? Porque em algum momento do passado, na história da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo, se cobrou o IPTU juntamente com essas taxas e foi julgado em instâncias superiores que não poderia ter, no mesmo instrumento, essas duas cobranças. Então, por conta muitas vezes de uma taxa pequena, deixou-se de cobrar a principal, que era o IPTU. Então nós estamos aqui exatamente remetindo essas taxas que foram julgadas, algumas delas, inconstitucionais ou que não poderiam estar sendo cobradas no mesmo instrumento, nós estamos remetindo essas taxas de forma que a gente possa cobrar o IPTU que não foi pago em função dessa taxa que estava sendo cobrada junto. Basicamente é isso.

Com relação à taxa de resíduos sólidos, essa que está vigendo nos últimos três, quatro anos, ela vai ser extinta agora dia 1º de janeiro de 2006, então ela deixa de existir. A gente continua com a



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 74

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

 1ª.ª nº 67 do proc.
 9º de 20 04

 rod.: L10 fl.:2 taq.: VIANNA
 Orador(es):

rev.:

 evento: 7739 data: 23-8-2005
 Rr 20055

cobrança normal dela ao longo do ano de 2005, mas a partir de 1º de janeiro de 2006 ela deixa de existir.

- Intervenção ininteligível.

O SR. SECRETÁRIO - Dos honorários... Ah, dos não tributáveis.

Essa foi uma discussão bastante forte lá quando a gente estava elaborando esse projeto de lei. Optou-se por não colocar os débitos não tributáveis por dois motivos. Primeiro, porque eles não são significativos em relação ao débito tributário global.

Segundo, porque seria extremamente complexo o processo de negociação desses débitos, em especial pela Internet. Pela Internet inviabilizaria a Internet, porque aí entra multa de trânsito, preço público, entraria uma série de outras taxas muito pulverizadas, cada uma com uma legislação específica, cada uma de uma secretaria específica. Então o nível de complexidade seria muito maior do que o tributário, que está restrito basicamente a Finanças e à Secretaria de Negócios Jurídicos. Quando você coloca o não tributário, você pega praticamente todas as secretarias, então isso inviabilizaria, de uma certa forma, inclusive multas de trânsito. Então você, de uma certa forma, para pegar um parcelamento menor de algum tipo de multa, você prejudicaria a idéia principal, que era parcelar os débitos tributários, que é a parcela maior. Então a gente optou por não incluir. Não que isso impeça, no futuro, de a gente encaminhar um projeto de lei específico de PPI para os não tributários, mas a gente achou que fazer isso junto inviabilizaria o principal, que era o crédito tributário, em função da diversidade de legislações e de tipos de taxas e preços públicos existentes na Prefeitura.

34



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 75

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 69 do proc.
90 de 2004

rod.: L10 fl.:3 taq.: VIANNA

rev.:

evento: 7739

data: 23.8.2005

Orador(es):

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - A última "interpretação", então, Norberto, visto que você já se manifestou nesta Comissão.

O SR. NORBERTO - E que o Jorge deixou pendente a verba tributária, se é 5%.

E a outra coisa que eu ia sugerir também: normalmente fica inviável, aqui na... É verdade que você está dizendo que será feito pela Internet etc. Mas eu parto do pressuposto de que muita gente virá aqui no Viaduto Maria Paula fazer a negociação disso, desse projeto, dessa dívida. E normalmente, é óbvio, todo mundo deixa para os últimos dias para fazer essa negociação e aqui forma um aglomerado de gente que é um negócio violento. Então, a minha sugestão aqui era de que... Isso daí tem um prazo, digamos, de 60 dias, se não me falha a memória, 90. Que nesse prazo fosse feita a negociação e que o primeiro vencimento ocorresse 30 dias após encerramento, só para evitar que o pessoal viesse no último dia ou nos últimos dias. Isso a título de sugestão.

O SR. SECRETÁRIO - Na verdade, o que a gente pretende fazer é até um pouquinho além disso que você mencionou. Esses pequenos devedores, principalmente esses que vão parcelar em até 12 meses, nós vamos fazer a inscrição automática deles e já vamos mandar o carnê de cobrança já com todos os benefícios do PPI. Para os pequenos devedores nós não vamos esperar que eles venham até a Prefeitura, nós já vamos oferecer todos os benefícios a eles. Então você, na verdade, tira essa pressão de as pessoas virem aqui. A gente já vai oferecer. Quem quiser parcelar com todos os benefícios, a gente já vai conceder previamente, exatamente para evitar esse afluxo grande de pessoas nos últimos dias.



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 76

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 09 do proc.
nº 90 de 2004
Fls. 09 de 10

rod.: L10 fl.:4 taq.: VIANNA

rev.:

evento: 7739

data: 23.8.2005

Orador(es):

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Pergunto se há mais alguém no plenário para se manifestar.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - Pela ordem, Sr. Presidente, só para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO - NETINHO - (Pela ordem) - O Secretário falou da questão das remissões, as remissões não constam do projeto, portanto é uma sugestão que a gente faça essa alteração aqui na Casa, só para ficar claro para o conjunto daqueles que acompanham os nossos debates, porque a remissão não faz parte de nenhum projeto encaminhado pelo Executivo até o momento.

Então, eu questiono se essa é uma sugestão... (L11 - Valéria)



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 77

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.:L11 fl.:1 taq.:V.KARAT
Orador(es):

rev.:

evento:7739

data:23-08-04

Então, eu questiono se essa é uma sugestão que possamos trabalhar com um texto de remissão por iniciativa legislativa.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Tem a palavra o Sr. Secretário, Dr. George Tornin.

O SR. GEORGE TORNIN - Com relação a - esqueci de responder uma pergunta - 25%, essa pergunta eu pediria um tempo porque eu vou ter de verificar porque como não é um assunto da Secretaria de Finanças, é uma questão muito específica que afeta uma carreira que está vinculada à Secretaria de Negócios Jurídicos, isso obviamente tem de ser avaliado lá pela Secretaria, mas eu vou encaminhar essa sugestão que está sendo apresentada nesta audiência pública para que seja analisada pela Secretaria de Negócios Jurídicos.

Desculpe, você falou sobre a questão das remissões. Essas remissões estão em um outro projeto de lei, não exatamente...

O SR. JOSÉ PÓLICE NETO - NETINHO - As remissões tratadas aqui naquelas que foram julgadas inconstitucionais pela Suprema Corte. Então, na realidade, como isso não faz parte de nenhum dos projetos que chegou a esta Casa, a sua sugestão é que por emenda parlamentar o façamos, ou por substitutivo, ou virá uma emenda aditiva por parte do Executivo disciplinando isso?

O SR. GEORGE TORNIN - Na verdade estamos conversando isso com a Liderança do Governo de forma que seja apresentada uma emenda aditiva, quer seja nesse projeto do PPI, quer seja o do ISS que também está nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (William Woo) - Não havendo mais nenhum inscrito, dou por encerrada a primeira audiência pública do PL 388/05,



Câmara Municipal de São Paulo

fls. 78

TAQUIGRAFIA

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

Folha nº 71 de prox.
nº 90 de 2004

rod.:L11 fl.:2 taq.:V.KARAT

rev.:

evento:7739

data:23-08-2004

Orador(es):

de autoria do Executivo, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado, PPI, no Município de São Paulo.

Gostaria de agradecer a presença de todos, em especial aos membros do Executivo que participaram desta discussão, ao Sr. George Tornin, Secretário de Finanças, ao Dr. Robson Barreirinha, Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Finanças, ao Coronel Nevoral Alves Bucheroni(?), da Coordenadoria de Segurança Urbana.

Solicito que a Assessoria marque para a próxima terça-feira, salvo engano, dia 30, às 12h, audiência pública ao PL 201/05, de autoria do Vereador José Police Neto.

Para encerrar, agradeço a todos os Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, em especial aos Vereadores José Police Neto e Paulo Fiorilo, sempre presentes nas audiências públicas. Esta é uma das poucas Comissões Permanentes desta Casa em que não há pendente nenhuma audiência pública, independentemente de se tratar de projeto de Executivo ou de Vereadores ou ex-Vereadores nesta Casa.

Não havendo mais nada a tratar, considerando as notas taquigráficas geradas nesta reunião como ata da presente audiência.

Está encerrada a audiência pública.

41

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Polícia

deferido na reunião ordinária de: 22/09/05

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

Segue anexo (n) na data documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha
nº 720 74

Em 29/09/05


Elaine Bonfatti
Secretária da Comissão
RF - 100485



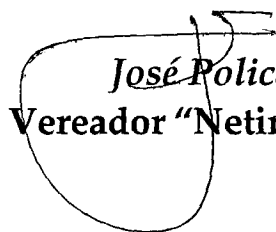
Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Police Neto

Folha nº 72 do proc. fls. 80
nº 90 de 20 04
Eduardo G. (Assessoria)
R0-1004/5

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno Consolidado, que sejam solicitadas junto à Secretaria Municipal de Finanças, informações a respeito do impacto financeiro-orçamentário a ser produzido pela conversão em lei do Projeto de Lei nº 0090, 2004, de autoria do Vereador Antonio Goulart, que “cria opção de data para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e dá outras providências”.

Sala da Comissão, em 28 de setembro de 2005


José Police Neto
Vereador “Netinho” - PSDB



Câmara Municipal de São Paulo

9073 fls. 81
04
Elaine Gonçalves
M. Tripoli

DEFERIDO

William Woo

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Sr. Presidente
Encaminho-lhe para as devidas providências

William Woo

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do
Regimento Interno

Roberto Tripoli
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 04 de outubro de 2005.

SGP-15 - of. 196/2005

Senhor Prefeito,

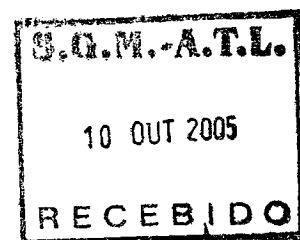
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei 90/04 de autoria do vereador Antonio Goulart que cria a opção de data para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e dá outras providências, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

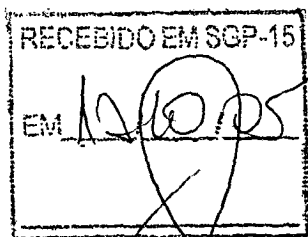
Roberto Tripoli
Presidente

Anexo: fotocópia do PL 90/04 e cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls.

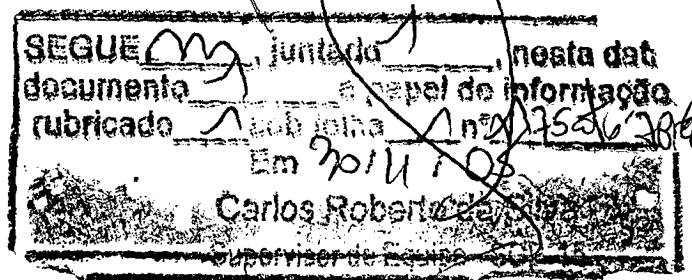
A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2/00
SGM/ATL



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15





Prefeitura do Município de São Paulo

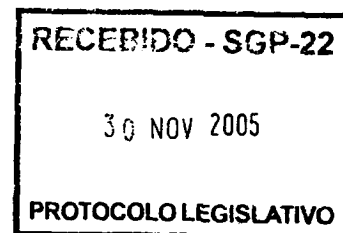
fls. 84

São Paulo, 29 de novembro de 2005.

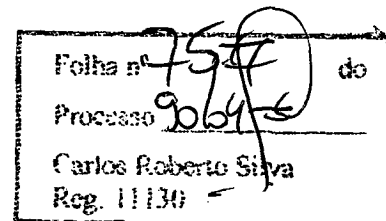
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 365/05 - C
Ref.: Of. SGP-15 nº 196/2005
Processo nº 2005-0.250.781-7

15 - DOCREC
15- 1486/2005



Senhor Presidente



Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação do órgão competente desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 90/04, de autoria do Vereador Antonio Goulart, que cria opção de data para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Observo, por oportuno, que a recente edição da Lei nº 14.089, de 22 de novembro de 2005, já dispõe sobre a matéria objeto do projeto de lei em tela.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e consideração.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

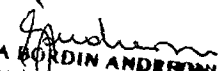
Excelentíssimo Senhor

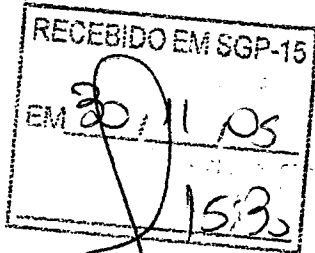
ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/NLU/drs
Resp 90-04

A SGP-15
Em. 30/11/05


ÂNGELA BORDIN ANDRONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gabinete - Assessoria Jurídica

CÓPIA

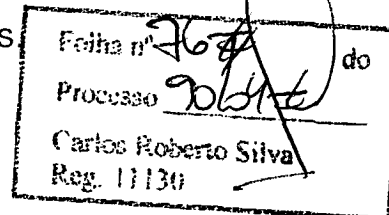
Folha de informação nº13.....

do (a)p.a 2005-0.250.781-7.....em 24.10.05

(a)
RAIMUNDA FERNANDES SOBRINHA
Assessoria Jurídica - SFG
NF 649.777.0.00

Autos nº : 2005-0.250.781-7

Assunto : Projeto de Lei 01-0090/2004. Opção da data de pagamento
do IPTU aos assalariados e aposentados



RI - GABINETE
SR. DIRETOR

A pedido do Senhor Chefe desta Assessoria,
encaminhamos a esse Departamento, para manifestação quanto ao
solicitado às fls. 17.

SFG/AJ, em 24 de outubro de 2005.

SBSantinho
SANDRA BARBOSA PACHECO SANTINHO
Assessora Técnica - SFG/AJ

\sbps

Nelson Lazara Junior
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP nº 112.355

REGAB

AE- SR. ASSISTENTE

ENCAMINHADO O PRESENTE PARA ANÁLISE AO

SOLICITADO À FL. 05.

Regina V. S. Garcia
Inspetora Fiscal
RF. 687.270-1

SF GAB AJ

RE. ADMISSÃO:

CONSIDERANDO EM FACE DO DECRETO Nº 46.542 QUE
INSTITUIU A DCI - DECLARAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO,
EM QUE É FACULTADO A TODO F. QUE VENHA CONTRI-
BUINDO ELEGER A DATA DE VENCIMENTO DO IPTU - IM-
POSTO PREVIDE E TERRITORIAL URBANO, CREAMOS QUE
O PRESENTE EXPEDIENTE PERDEU O OBJETO, RAZÃO
PELA QUAL RETORNAMOS SEM A ANÁLISE SOLICITADA
À FL. 05.

Sr. 25/10/05

Regina V. S. Garcia
Inspetora Fiscal
RF. 687.270-1



Obs.: O Decreto em tela foi publicado hoje no D.O.C.

NILZA APARECIDA RUIZ MERONI
Assessoria Jurídica - SFG
RF. 687.270-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Folha de informação nº 19

do (a)2005-0.250.781-7..... em 03/11/05..... (a)

NILZA APARECIDA RUIZ NERONI
Assessoria Jurídica - SFG
RF 502.391.2.00

Autos nº : 2005-0.250.781-7

Assunto : Projeto de Lei 01-0090/2004

CÓPIA

Folha nº 19	do
Processo 90242	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

SGM/ATL

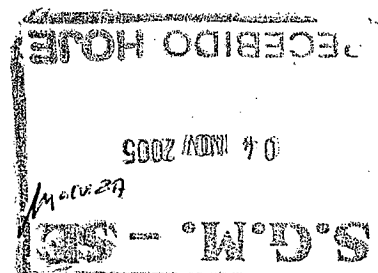
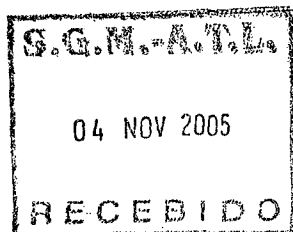
SRª ASSESSORA CHEFE

Tendo em vista que o assunto tratado no projeto de Lei 0090/2004 está disciplinado no Art. 3º, da Portaria SF 96, DOM de 27/10/2005, o referido projeto perdeu o objeto, razão pela qual restituímos os autos sem providências desta Secretaria..

SFG, em 03 de novembro de 2005.

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS
Assessor Técnico Chefe
SFG/AJ

\sbps



Nelson Lazara Júnior
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP nº 112.355

Folha nº 78 do
Processo 9064
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÓPIA

LEI Nº 14.089, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

(Projeto de Lei nº 519/05,
do Vereador Aurélio Miguel - PL)

Estabelece normas aplicáveis ao vencimento, à atualização cadastral e aos benefícios relacionados ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de outubro de 2005, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo poderá oferecer aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU opções de data de vencimento do imposto.

Parágrafo único. A opção de que trata este artigo deverá ser efetuada até o dia 31 de outubro de cada ano, gerando efeitos para o exercício seguinte.

Art. 2º A concessão de quaisquer isenções relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano fica condicionada à atualização cadastral da inscrição imobiliária de que trata o art. 2º da Lei nº 10.819, de 28 de dezembro de 1989.

Art. 3º A partir do exercício de 2006, os benefícios previstos nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.698, de 24 de dezembro de 2003, somente serão concedidos a um único imóvel por contribuinte.

Art. 4º O disposto nesta lei será regulamentado por atos da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de novembro de 2005, 452ª da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de novembro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Nelson Lazara Júnior
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP nº 112.355

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº <u>79</u>
<u>80</u> Em <u>06104 106</u>

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *WV*



PUBLIQUE-SE EM

autuado em 30/09/2015 08:00:00
Folha nº 39 do
Processo nº 9004
Washington O. Viana
Reg. 100.812
11s. 91

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0198/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 90/2004

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Goulart, visa criar a opção de data para o pagamento, à vista ou parcelado, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para os munícipes assalariados e aposentados.

Segundo o art. 2º, a nova data deverá coincidir com o dia do pagamento do salário ou pensão e o requerimento deverá ser acompanhado do respectivo comprovante ou declaração de pagamento expedido pelo empregador ou Instituto de Previdência.

Esta Comissão realizou duas audiências públicas. Representante do Executivo sugeriu uma alteração na redação do art. 1º para sanar um possível questionamento quanto a vício de origem, colocando a expressão “fica o Poder Executivo autorizado a instituir a opção de data para pagamento”

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias. Mas, para acolher a sugestão apresentada em audiência pública, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 90/2004

Dispõe sobre a instituição de opção de data para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a opção de data para o pagamento, à vista ou parcelado, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para os munícipes assalariados e aposentados.

Art. 2º A nova data deverá coincidir com o dia do pagamento do salário ou pensão e o requerimento deverá ser acompanhado do respectivo comprovante ou declaração de pagamento expedido pelo empregador ou instituto de previdência.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, observado o princípio da descentralização administrativa.

C:\S152\Meus documentos\word\PROCESSOS 2005\pl90-04.doc



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 4º As despesas com a presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

05/04/06

Presidente -

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 12/01/06
 página 75 coluna 4ª
 Conferido: [assinatura]

A SGP-2 3

São Paulo, 13/04/06

Washington O. Viana
 Assistente Parlamentar
 Reg. 100.812 [assinatura]

Segue(m) juntado(s), nesta
 data, documento(s) e folha
 de informação rubricados sob
 nº 81
 Em 05/01/09
 Ass.: [assinatura]
 Assistente Parlamentar
 RF 100453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 81
do processo n.º 01 - 90 de 2004 05/01/2009 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2
Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

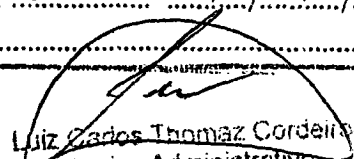
À SGP - 33
Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº 82 21/01/09


Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
RF 11060



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 82

do processo nº 01 90 de 2004, 21/01/2009. (a).

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Técnico Administrativo
SGP-33 – RF. 11.060

DEVOLUÇÃO DE PROCESSO PARA REGULARIZAÇÃO

Senhor(a) Responsável,

Informamos a Vossa Senhoria que de acordo com o **ATO 740/2001** e **Comunicado de 21/12/2005 (autorizado por SGA)**, o SGP 33 – Arquivo Geral deixa de arquivar o presente processo e o remete para regularização, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Unidade(s) Envolvida(s)	Folha (s)	Ocorrência(s)
SGP-15	13V	Ausência de juntada.
SGP-15	14 a 76	Ausência de numeração nas folhas.

Luiz Carlos Thomaz Cordeiro
Funcionário Conferente
SGP 33 – RF nº 11.060

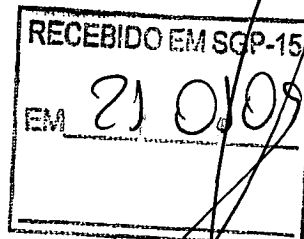
Ao SGP-15

Senhor(a) Supervisor(a),

Encaminho o processo para regularização conforme ATO 740/2001 e COMUNICADO de 21/12/2005, autorizado por SGA. Em seguida solicitamos devolver ao SGP-33 para arquivamento.

São Paulo, 21 de janeiro de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Supervisora – SGP-33



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO.
São Paulo, 26/01/09.

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....23.....29/01/09.....
.....

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 83
do processo **01-90** de **2004** 29/01/2009

Ubirajara
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215

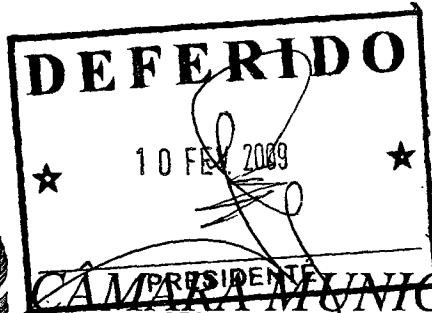
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 01/03/2005
Arquivado novamente em 29/01/2009
Com 83 fls.
O Funcionário

Ubirajara FPF
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 84-86 e folha de informação
sob nº 87 20/02/09

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



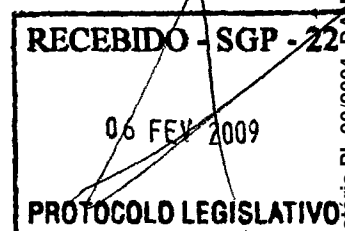
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

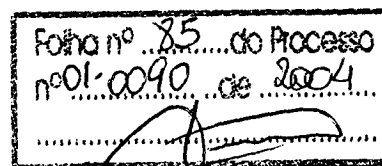
REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 00060/2009

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, o desarquivamento das proposituras abaixo relacionadas, de autoria do nobre Vereador ANTONIO GOULART, por haver interesse no prosseguimento das mesmas.

- 01-0653/2008 Cria o dia dos devotos de São Jorge Guerreiro "Ogum"
01-0446/2008 Dispõe sobre a proibição de propaganda eleitoral no âmbito municipal
01-0428/2008 Institui o programa "São Paulo Capital Brasileira do Esporte"
01-0402/2008 Obriga às concessionárias a plantarem árvores
01-0366/2008 Cria o Museu do Meio Ambiente
01-0113/2008 Alteração denominação da Praça Domingos Borges para Praça João Azevedo
01-0085/2008 Denominação do Clube da Comunidade Veleiros Rubens Machado
01-0084/2008 Denominação do Clube da Comunidade Parque Dorotéia Alexander Stojan
01-0083/2008 Denominação do Clube da Comunidade Parque América Gelza Teixeira Santos Pinho
01-0082/2008 Denominação do Clube da Comunidade Ipazure Luiz Monteiro Guedes
01-0081/2008 Denominação do Clube da Comunidade Vila Missionária Joel Policarpo Magalhães
01-0030/2008 Isenção de IPTU (Imóveis Tombados)
01-0028/2008 Fixar e incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o último fim de semana do mês de fevereiro para realização dos Desfiles das Escolas de Samba do Carnaval Paulistano
01-0735/2007 Disciplina o uso dos vasilhames plásticos retornáveis
01-0702/2007 Denominação do CEU Parelheiros "Profª Eneida Palma Leite"
01-0632/2007 Destinação de aposentos para hospedagem exclusiva dos "não fumantes" em hotéis, motéis
01-0631/2007 Desinsetização periódica em veículos de Transporte Público
01-0555/2007 Inclui no Calendário Oficial do Município de S. Paulo a encenação da Paixão de Cristo
01-0545/2007 Extinção da Zona de Uso Especial de Interesse Social ZEIS 4 – SO 17
01-0510/2007 Construção de garagens em novas estações de transportes metropolitano
01-0445/2007 Trânsito e estacionamento de veículos de propriedade de deficientes físicos
01-0362/2007 Programa Plantando Vida
01-0357/2007 Caçambas em vias e logradouros públicos





José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- 01-0298/2007 Regulamentação de distribuição de materiais promocionais
- 01-0251/2007 Declara Cidade-Irmãs Pomerode e São Paulo
- 01-0220/2007 Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI
- 01-0173/2007 Inclusão de Fisioterapeutas nos programas de assistência à saúde
- 01-0172/2007 Fisioterapeutas nos Centros de Educação Infantil - CEI
- 01-0124/2007 Proíbe alarmes sonoros em edificações
- 01-0116/2007 Inclui Mochila no kit de material escolar gratuito
- 01-0028/2007 Institui o Programa Bom de Boca
- 01-0002/2007 Denomina Fiori Giglioti o Museu do Futebol (**substitutivo**)

- 01-0692/2006 Denomina Profª Adelaide Rosa Fernandes Machado de Souza o CEU Três Lagos (veto total)
- 01-0691/2006 Denomina Prof. José Everardo Rodrigues Cosme o CEU Navegantes
- 01-0631/2006 Proíbe empinar pipas ou papagaios no âmbito do município
- 01-0541/2006 Equivalência ADIs
- 01-0540/2006 Semana sem multas no trânsito
- 01-0520/2006 Disciplina o emplacamento de imóveis situados no âmbito do município
- 01-0491/2006 Isenta IPTU das Lojas Maçônicas
- 01-0477/2006 Institui Rádio Ônibus
- 01-0462/2006 Exclui fisioterapeutas da restrição imposta pelo rodízio municipal
- 01-0435/2006 Altera a denominação da Estrada Itaquaquecetuba
- 01-0434/2006 Exclui veículos e utilitários de floriculturas do rodízio municipal
- 01-0430/2006 Dispõe sobre a circulação de veículos de tração animal
- 01-0429/2006 Incentivo fiscal para a realização de projetos esportivos
- 01-0401/2006 Concede incentivo fiscal aos patrocinadores de restauração de imóvel tombado
- 01-0390/2006 Altera a denominação da Rua Verdun
- 01-0251/2006 Isenção de tarifa aos aposentados do sistema de transporte coletivo
- 01-0244/2006 Tempo máximo de espera para atendimento de telefonia celular
- 01-0210/2006 Altera a Lei Macena
- 01-0209/2006 Obriga indicação de autoria legislativa
- 01-0167/2006 Identificação de todos os veículos da Administração Pública do Município de S. Paulo
- 01-0135/2006 Pórticos de entrada na cidade de São Paulo
- 01-0093/2006 Inclui no calendário Oficial do Município, o desfile do Bloco Banda do Barril



Folha nº 10 do Processo
nº 01-0090 de 2004

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RE 100.702

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

01-0056/2006 Cidade do Samba

01-0043/2006 Lista dos bens turísticos de valor excepcional permanente

01-0806/2005 Inclui no Calendário Oficial o evento INTERLAGOSFEST

01-0785/2005 Dispõe sobre a construção de arquibancadas no autódromo

01-0751/2005 Reorganiza o Hospital do Servidor Público Municipal

01-0733/2005 Determina colocação de placas alertando sobre rodízio municipal

01-0732/2005 Dispõe sobre o horário de atendimento público em bancos

01-0731/2005 Suspende multas para imóveis em área de mananciais

01-0699/2005 Linhas-guias para deficientes visuais

01-0565/2005 Fiscalização de atividades que geram poluição sonora

01-0474/2005 Condições a serem observadas no repasse de verbas para Escolas de Samba

01-0298/2005 Declara de utilidade pública da gleba que dá acesso ao Solo Sagrado de Guarapiranga

01-0118/2005 Obriga afixação da letra do Hino Nacional Brasileiro nas escolas municipais

01-0112/2005 Altera a denominação da Rua Anátoma

01-0111/2005 Distribuição do material e uniforme escolar no 1º dia letivo

01-0011/2005 Implantação de assistência psicopedagógica em toda a Rede Municipal de Ensino

01-0554/2004 Contratação de serviços de controle de pragas

01-0552/2004 Identificação da unidade de ensino em uniforme escolar

01-0201/2004 Proíbe tabagismo nos lugares que especifica (altera a lei Nº 9.120)

01-0166/2004 Proíbe cenas de violência e sexo em "trailers"

01-0090/2004 Cria opção de data para pagamento do IPTU

01-0059/2004 Alvará de estacionamento (altera a lei Nº 7.329)

Sala das Sessões,

JOOJI HATO

Líder da Bancada do PMDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 87

do processo nº 01-0090 de 2009, 4 20, 02, 09 (a)

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

16...../02...../2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 – 60...../2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

Atenciosamente

SGP.33 em 20 de fevereiro de 2009.

Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

06/03/09

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	06/03/09	AS	18:30 hs
POR	Raimundo		
SAÍDA:	AS:	H:	ASS:

Sr(a). Joaquin
Efetuar pesquisa.
SP. 09 / 03 / 2009.

Raimundo Batista
Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada.
SP 11/05/08

Alexandra Lobato
Alexandra Lobato
Técnico Administrativo

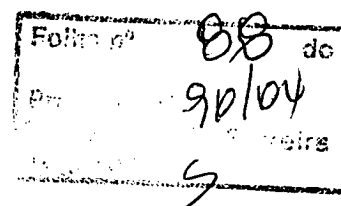
RE 11.136

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue em anexo o(s) documento(s)
fls. 88A 90 24.08.09



PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA



PL 0090/04

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 14.089, de 22 de novembro de 2005, que estabelece normas aplicáveis ao vencimento, à atualização cadastral e aos benefícios relacionados ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Acompanha esta informação cópia do documento mencionado.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 17 de junho de 2009

Luciana de Fátima da Silva
Procuradora Legislativa
OAB/SP 181.552

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 111.393



PESQUISA EM BASE DE DADOS

SUA SELEÇÃO

>> ENVIAR RESULTADO

NOVA PESQUISA

CONFIG

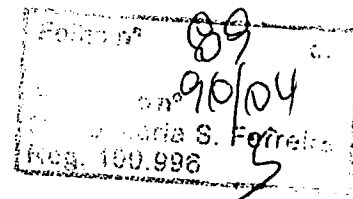
FIM DA PAGINA

Base de dados : legis

Pesquisa : lei AND 14089

Referências encontradas : 1 [refinar]

Mostrando: 1 .. 1 no formato [Resumido]



página 1 de 1

1 / 1

legis

☐ seleciona

para imprimir

Título: LEI Nº 14.089 22/11/2005 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Estabelece normas aplicáveis ao vencimento, à atualização cadastral e aos benefícios relacionados ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Projeto: Projeto de Lei Nº 519/2005 (ver documento)

Autor(es): Aurélio Miguel

página 1 de 1

SUA SELEÇÃO

INICIO DA PAGINA

Refinar a pesquisa

Base de dados : legis

Formulário livre

Pesquisar por : Formulário avançado

Entre uma ou mais palavras

lei 14089

Todas as palavras (AND)

Qualquer palavra (OR)

CONFIG

PESQUISAR

90/04
S

LEI Nº 14.089, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

(Projeto de Lei nº 519/05, do Vereador Aurélio Miguel - PL)

Estabelece normas aplicáveis ao vencimento, à atualização cadastral e aos benefícios relacionados ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de outubro de 2005, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Poder Executivo poderá oferecer aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU opções de data de vencimento do imposto.

Parágrafo único. A opção de que trata este artigo deverá ser efetuada até o dia 31 de outubro de cada ano, gerando efeitos para o exercício seguinte.

Art. 2º A concessão de quaisquer isenções relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano fica condicionada à atualização cadastral da inscrição imobiliária de que trata o art. 2º da Lei nº 10.819, de 28 de dezembro de 1989.

Art. 3º A partir do exercício de 2006, os benefícios previstos nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 13.698, de 24 de dezembro de 2003, somente serão concedidos a um único imóvel por contribuinte.

Art. 4º O disposto nesta lei será regulamentado por atos da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de novembro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de novembro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal